

TOMADA DE PREÇOS

Nº 03/2019

PROCESSO: 50

MURAL TCE/PR: 29/04/2019

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
86	DERIVADOS-DE GIMENTO DUOVIZINHENSE	R\$ 26.963,78

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1411	04.02.13.392.0009.2.015000.4.4.90.51.01.99.00	0 – Rec. Ord. Livres



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna Sulina - PR, 24 de abril de 2019.

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:


OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRE MOLDADA, NO CENTO DE EVENTOS MUNICIPAL. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITARIO	VALOR
1	80,00	m ²	Estrutura pré-moldada contendo: pilares, vigas e laje para a construção do palco do Centro de Eventos.	R\$ 374,55	R\$ 29.963,78

Justifica-se a necessidade de execução da obra, tendo em vista atender o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, especialmente a norma de Procedimentos Técnicos NPT-10 Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento, para utilização do palco nas realizações de eventos. A obra será realizada no Centro de Eventos do Município, na Rua Antônio Dionísio Reichart s/nº Sulina, Paraná.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante a tabela Sinapi, com mês de referência de fevereiro de 2019, e cotação de pesquisa de mercado aferida média de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: LIVRE


Luciano S. Santiago
Engenheiro Civil
CREA PR-31879/D



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: **Palco do Centro de Eventos**

Cidade: **Sulina - PR**

Sulina - PR, 18 de abril de 2019.

0004



MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES

CONVENÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações visam à determinação das características dos serviços a serem executados, com estrutura pré-moldada, para construção do Palco do Centro de eventos do Município de Sulina – Paraná; com área de 80,00 m².

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços técnicos e outros a serem executados, ficarão a cargo da Contratada, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais. A Contratada deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da Contratada.

Os materiais que não satisfaçam as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do fiscal.

A Contratada, ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que: está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações; prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas; não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

A Contratada procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa intervir na construção. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Será procedida pela Contratada à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto. A Contratada será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

ESTRUTURA PREMOLDADA

A contratada deverá fornecer a estrutura pré-moldada de ampliação do barracão existente, com dimensões e orientações conforme projeto arquitetônico anexo, juntamente com a estrutura a contratada deve apresentar para primeira vistoria o projeto estrutural e a anotação de responsabilidade técnica.

A fundação da estrutura pré-moldada deve ser em concreto 25 Mpa, deve ser calculada para suportar e receber as cargas provenientes do palco. Os pilares e as vigas serão pré-moldados, conforme projeto. Os pilares devem ser perfeitamente aprumados, a ligação entre as vigas e os pilares deve ser feitas a fim de garantir a melhor ligação, evitando deslocamento entre os elementos.

A laje será pré-fabricada comum (vigota treliçada / lajota) beta 0,08 m, montada no local, preenchida com concreto $F_{ck} = 20$ MPa na espessura mínima de 4,00 cm. Após a cura e desforma, a laje deverá estar limpa e sem imperfeições. Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência, de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça. Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos sete (07) dias com as formas. As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças. O escoramento também deve ser feito segundo as normas técnicas vigentes.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A limpeza final para entrega da obra ficará por conta da empreiteira, que deve remover qualquer detrito nela existente.

Sulina - PR., 18 de abril de 2017.


Luciano Steinemann Santiago
Engenheiro Civil
CREA/PR 091879/D

0006

PLANILHA ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE SULLINA
 CNPJ 06.665.880/0001-13
 Prefeitura Municipal de Sullina
 Rua Tupinambá, 01 - Fone: (41) 3244-0000 - Curitiba - CEP: 85245-000 - Paraná

Município:	Sullina - PR	Obra:	PALCO NO CENTRO DE EVENTOS
Data:	18/04/2019	Area M2:	80,00
BDI:	24,23%	Custo R\$/M2:	374,55

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					TOTAL DO GRUPO:	931,90
1.2		PLACA DE OBRA						
1.2.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1,25X2,0 M	M2	R\$ 359,74	1,00	359,74	446,91	446,91
1.3		LOCAÇÃO DA OBRA						
1.3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, 02 UTILIZAÇÕES	M	R\$ 9,76	40,00	390,40	484,99	484,99
2		ESTRUTURA					TOTAL DO GRUPO:	28.844,04
2.1		BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO						
2.1.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, CONTEMLANDO, PILARES EM CONCRETO PRÉ-FABRICADOS, VIGAS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	M2	R\$ 214,24	80,00	17.139,06	21.291,85	21.291,85
2.2		LAJES						
2.2.1	74202/002	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	R\$ 75,99	80,00	6.079,20	7.552,19	7.552,19
3		LIMPEZA DE OBRA					TOTAL DO GRUPO:	187,84
3.1	73806/001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	R\$ 1,89	80,00	151,20	187,84	187,84
							VALOR TOTAL DA OBRA:	29.963,78

Luciano Steinhilber
 Responsável Legal:
 Carimbo e Assinatura

Luciano Steinhilber
 Responsável Técnico:
 Carimbo e Assinatura:

Luciano Steinhilber Santiago
 Engenheiro CIVIL
 CREA/PR 031879/D



Sulina (PR), 24 de abril de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

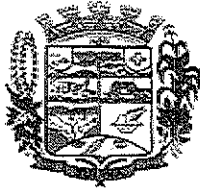
**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;
- IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;
- V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 26 de abril de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "OBRA CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA, NO CENTRO DE ENVENTOS MUNICIPAL". *Valor total estimado: "R\$ 29.963,78 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)"*, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1411	04.02.13.392.0009.2.015000.4.4.90.51.01.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 29.968,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 26 de abril de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Valor total estimado: **R\$ 29.963,78 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

0012



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 23/05/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL** com fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A **TOMADA DE PREÇOS** será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A **TOMADA DE PREÇOS** será realizada no dia **23/05/2019, 09:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

1.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

1.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

1.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Valor estimado: **R\$ 29.963,78 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)”**, conforme descrição no ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 2.996,37 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 299,65 (Duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.2. O valor do subtotal da planilha orçamentária, de cada item, deverá respeitar o valor máximo expresso em cada item, conforme planilha em anexo.

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada item, obedecendo o Valor Máximo apresentado na planilha, o Valor Global da proposta não poderá ultrapassar o Valor Máximo estabelecido no item 02.1, sob pena de desclassificação.

2.4. O prazo de execução da obra será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 29.963,78 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)** sendo que o valor GLOBAL é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1411	04.02.13.392.0009.2.015000.4.4.90.51.01.99.00	0 – rec. Ord. Livres

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:

4.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida



mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

4.2. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- ANEXO I modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II modelo de declaração de recebimento de documentos;
- ANEXO III modelo de atestado de visita;
- ANEXO IV modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- ANEXO V modelo de Comprovação de Capacidade Financeira;
- ANEXO VI modelo de declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
- ANEXO VII modelo de proposta de preços;
- ANEXO VIII planilha orçamentária;
- ANEXO IX cronograma físico financeiro;
- ANEXO X modelo de declaração de que a Proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar n.º 123/06;
- ANEXO XI modelo de Declaração, sob penas da lei, que a proponente não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ANEXO XII modelo de termo de renúncia;
- ANEXO XIII minuta de contrato de empreitada;
- ANEXO XIV declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação:

05.1.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

5.1.3. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições



exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.1.4. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.1.5. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

5.1.6. A empresa deverá visitar previamente o local da obra e examinar os projetos, tomando conhecimento de eventuais dificuldades.

5.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

5.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

5.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

5.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A



visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 23/05/2019 – 09:00hrs NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 23/05/2019 – 09:00hrs NOME DA EMPRESA:
--

6.3. A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

6.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

7.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)

7.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja



expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

7.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 "d" e 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL , emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações
8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.)
8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);
8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		



Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa;

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico;

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM ÁREA MÍNIMA DE 80 M ²	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados;

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação.

8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador.

8.2.5. DECLARAÇÕES



8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital).

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**)

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**)

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**))

8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO I**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme **ANEXO XII**, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.3. NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.5. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.6. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

9.1. Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

9.2. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:



- a) Preço global para a execução da obra objeto da licitação.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- c) Prazo de execução da obra.
- d) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (CONFORME MODELO ANEXO).
- e) **CRONOGRAMA**, que deverá ser preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa; (CONFORME MODELO ANEXO).

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.3. As planilhas de serviço e cronograma deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados.

9.4. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

9.5. Nos preços propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

09.5.1. A aquisição e/ou transporte de todos os materiais de responsabilidade da contratada é de total responsabilidade da(s) empresa(s) participante(s). Assim sendo, todas as distâncias de transportes também devem ser consideradas na proposição dos preços unitários, não cabendo reclamações futuras de qualquer natureza.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Os serviços deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS".



10.3. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "QUANTIDADES".

10.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6. Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7. Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha orçamentária.

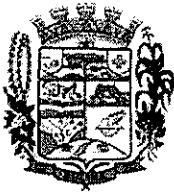
10.8. O preço total deverá ser relacionado na Planilha Orçamentária (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha orçamentária.

10.9. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



11.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

11.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

11.10. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.11. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOVER DEIXADO DE APRESENTAR OU



HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.13. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n° 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

11.14. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n° 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.15. Antes da abertura dos envelopes n° 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n° 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.16. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.17. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3. Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



12.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado prevalecerá este.

12.11. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.12. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.13. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela



mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.14. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.16. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.17. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.18. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123):

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador,



para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º. 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Prefeito Municipal, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.

14.5. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.



14.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao CREA/CAU PR.

14.9. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Não será aceito garantia em moeda ou cheque em nome da proponente participante da licitação.

15.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do Termo de Contrato de Empreitada, mediante requerimento por escrito.

15.4. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

15.5. O recolhimento da garantia de execução, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.7. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes n.º 01 – habilitação preliminar e/ou n.º 02 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;



b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.8. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.9. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

16.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

16.4. O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,

16.6. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

16.6.1. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob responsabilidade expressa do licitador.



16.6.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreende-se: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

16.6.3. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.6.3.1. Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivo de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.6.3.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de quarenta e oito horas de sua ocorrência e serão julgados pelo licitador após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

16.6.3.3. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

16.7. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e cronograma físico, sendo fiscalizada pelos órgãos técnica competentes.

16.8. A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, sob pena de suspensão dos s e do próprio contrato.

16.9. A proponente vencedora da licitação DEVERÁ INSCREVER A OBRA JUNTO AO INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO:

17.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação deverá obedecer o previsto na minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

17.1.1. A fiscalização da execução da obra e/ou serviços será feita por profissional devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

17.1.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



17.1.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do licitador contar com a total colaboração da Contratada.

17.1.4. Contratada deve manter, na obra, um projeto, o qual ficará reservado para manuseio da fiscalização.

17.1.5. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

18.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada e deverá observar ainda:

18.1.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPIs, treiná-los e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

18.1.2. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22-12-77, Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Normas Regulamentares – nºs 01 a 28 e em especial as nºs 04, 05, 06 e 18.

18.1.3. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.1.4. Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Lei nº 6.514, de 22-12-77.

18.1.5. Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

18.1.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.

18.1.7. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.



18.1.8. Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

19. PLACAS DE OBRA:

19.1. O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

a) A fiscalização procederá às medições periódicas baseadas nos serviços realmente realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, data da medição, especificação das medições, período de execução da etapa, o nº da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

d)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;

d)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

d)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

e)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

e)3 Certidão Cadastral

e)4 Termo de Recebimento Provisório;

e)5 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



21.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

21.1.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o licitador reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com o Município pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos da Lei federal nº 8.666/93, art.87.

21.1.2. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

21.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo licitador, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

22. PENALIDADES:

22.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

22.2. No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

22.2.1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

22.2.2. multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

22.2.3. multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.

22.2.4. suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

22.3. a multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

23. RESCISÃO:



23.1. O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

23.1.1. quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

23.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

23.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

23.1.4. quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

23.1.5. demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

23.3. O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

24.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



24.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

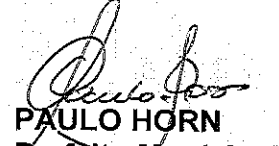
24.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.10. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

24.11. A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA(Pr), 26 de abril de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).
_____, portador(a)
da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar do
procedimento licitatório consistente no Edital de Tomada de Preços n.º 03/2019, podendo
praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances,
negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações:

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 03/2019.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, _____, representante legal da proponente _____, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa _____, em data de _____, representada pelo Sr. _____, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019**, de 17 de abril de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 horas.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxx de 2019.

Engenheiro Municipal

DE ACORDO:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Razão Social da Empresa) _____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra o Sr(a). _____, Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da Carteira CREA/CAU n.º _____, declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SULINA, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

SULINA, XX de xxxxxxxx de 2019.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global, fixo do objeto licitado é:

LOTE 01: R\$ (.....).

O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de 60 (sessenta) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.

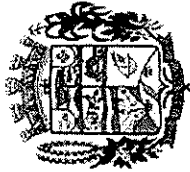
O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO VIII
 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA:						
LOCAL: SULINA-PR						
ÁREA:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	DATA: COEF.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA:	LOCAL: SULINA-PR	ÁREA:	Serviços	DATA:							
				Total do item		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)	R(\$)	(%)
			1								
			2								
			3								
			Totais R(\$)								
			Totais Acumulados R(\$)								
			Percentuais (%)								
			Percentuais Acumulados (%)								

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO XI

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2019 – ID

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa _____, na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «**Nome_Representante**», portador da CI/RG n.º «RG_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF n.º «CPF_Representante», doravante denominada **CONTRATADA**. (qualificação do licitante vencedor).

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, conforme condições que estipulam a **seguir**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**” sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço n.º 03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

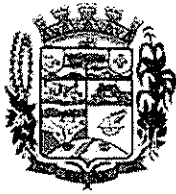
LOTE 1

2.1. O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O valor total desta licitação é de R\$ _____, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1411	04.02.13.392.0009.2.015000.4.4.90.51.01.99.00	0 – Rec. Ord. Livres

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

d)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

d)2 Termo de Recebimento Provisório;

d)3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

10.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei



Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão



Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

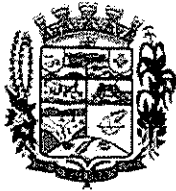
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais

SULINA, «data»

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Nome Representante
Sócio gerente

LUCIANO S. SANTIAGO
Engenheiro Civil
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

TESTEMUNHAS:



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

.....

RAMO DE ATIVIDADE:

.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal
Função



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 26 de abril de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**.

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 29.963,78 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme comprovada cotação de preços e tabela SINAPI, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço sob regime de empreitada global**, sendo que o critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Analisando a minuta de edital e respectivos anexos deste procedimento concorrencial de licitação, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL

0062



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

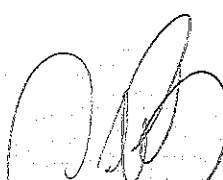
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e NO DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 15 dias.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 29 de abril de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Valor total estimado: **R\$ 29.963,78 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

0064



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/05/2019** às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIMÉ DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 29 de abril de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	50		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0402133920009201500044905101		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.963,78		
Data de Lançamento do Edital	29/04/2019		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2019	Data Registro	29/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 22/05/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 29 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:768B2AAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 23/05/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 29 de abril de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17683AFF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
14/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, à Empresa:**

FORNECEDOR	CNPJ/MF	LOTE	DESCONTO (%)
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	01	1
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	02	1
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	03	1

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:080C5927

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2019

CONTRATO: 65/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA LTDA	
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV IGUAÇU, Nº SN - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 700.000,00 – quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais); Lote 02 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 150.000,00 – noventa e cinco mil reais); Lote 03 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 5.000,00 – seis mil e trezentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 29 de abril de 2019.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAE32F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 100.588,52 (cem mil reais quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Maio de 2019 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua

Credenciamento

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 50/2019 Tomada de Precos No 3/

Fornecedor

475 - DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE

Visto

Erica Kelly Schlemmer



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="78724937000105"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78724937000105!

Erica 0072



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, firma estabelecida na Rodovia Pr- 281 Km- 01 Bairro Nossa senhora Aparecida nesta cidade de Dois Vizinhos- Paraná, inscrita no CNPJ nº **78.724.937/0001-05** inscrição **32.301.302-04** representada pela Sra **ERICA KELLY SCHLEMER DOS SANTOS**, brasileira casada, eng^a civil portadora do CPF nº **095+454.539-74** Rg. **13.162.092-6** residente e domiciliada na Rua Reinaldo Cazella n. **325** nesta cidade de Dois Vizinhos- Paraná, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO** – Edital nº **03/2019**, instaurado pelo Município de Sulina, na qualidade de representante da empresa, com poderes para elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recursos, desistir de prazo recursal e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

Dois Vizinhos Paraná 22 de maio de 2019.



Izmir Pinzon
CREA=11 830/D

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

CNPJ- 78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON

CPF Nº 980.943.868-00

RG. 1.264.068-4

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Erica

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 ERICA KELLY SCHLEMER DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 13162092-6 SESP PR

CPF
 095.154.539-74

DATA NASCIMENTO
 21/06/1995

FILIAÇÃO
 LAURO SCHLEMER DOS SANTOS
 GIRLENE DE GODOY DOS SANTOS

PERMISSÃO ACE CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 06848966919

VALIDADE
 17/01/2022

HABILITAÇÃO
 25/05/2017

OBSERVAÇÕES

Erica Kelly Schlemmer dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
 CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
 28/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

58582408086
 PR914545884

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1624440520

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1624440520

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edicéia 23/05/19
 Assinatura

0074 *[Signature]*
 Erica

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
CNEJ: 78.724.937/0001-05

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, Km 01, s/n.º, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º.20108166309 em 28/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa para Transportes Rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.º31 da lei N.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial

Certificando que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TG TABELIONATO GODDY
Rua João Dalpasquale, 827
85660-000 - Fone (41) 3581-5590

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

21 MAIO 2019

Dois Vizinhos Paraná

Escreve indicado
Escreve indicado
Escreve indicado

BRUNA MANFROI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TAUOTTO TEDESCO
 JAMIEL FERREIRA DACH

EM BRASILEIA

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n: °, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n°. 20108166309 em 28/10/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, e terá sua sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 1, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é da importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), divididos em 1.050.000 (um milhão e cinqüenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZAMIR PINZON	850.000	850.000,00
RAQUEL PRACONI PINZON	200.000	200.000,00
TOTAL	1.050.000	1.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio IZAMIR PINZON, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 08/02/1985.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TG TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 8-35
85660-000 - Fone (46) 3581-5559

Certifico e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório em testemunho da verdade.

21 MAIO 2019

Dois Vizinhos Parana

BRUNA MANFROI
 ELISABETH FACHIN
 JANELI FERREIRA BACH

Escritório Indicado
Escritório Indicado
Escritório Indicado

SEM BRANCO

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para Ter efeitos legais.

Dois Vizinhos, 13 de Outubro de 2011.

Certificando que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TG TABELIONATO GODDY
Rua João Dalbasquale, 821
85560-000 - Fone (46) 3591-5591

Em testemunho

21 MAIO 2019

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório da verdade.

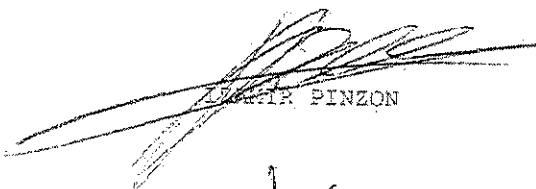
Dois Vizinhos
Paraná

Escritório: M. Prado
Escritório: A. Reis
Escritório: Indaiá

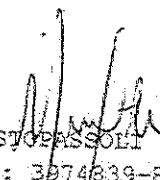
DIRUMA MANFROI
JELISANE FACHIN
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
MAYELI FERREIRA BACH

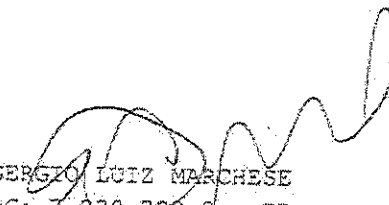
EM BRANCO

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10
CNPJ: 78.724.937/0001-05


RAQUEL PINZON

Raquel P. Pinzon
RAQUEL PRACONI PINZON


MAIR STOPPASSOLI FAVETTI
RG: 3974839-8/PR


SERGIO LUIZ MARCHESE
RG: 7.230.728-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2011
SOS NÚMERO: 20118134590
Protocolo: 11/813459-0, DE 20/10/2011

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
DYZ69139

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

06 DEZ. 2011

Terezinha Colina de Godoy - Tabeliã
 Fábio de Godoy - Tabelião Substituto
 Venilton Antonio Colini - Auxiliar Secretariado
 Noeli R. T. Galvão - Auxiliar Secretariado

0078
Erico

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentada neste Cartório. Em testemunho

21 MAIO 2019

Dois Vizinhos Paraná

Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 8371
85660-000 - Fone: (41) 3381-5550

BRUNA LINDFROD
FRANCINE ACRIM
MIGUEL REPMANDEBACH
MADOTTO REDECO

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQD20628

EM BRANCO

UNION DA EMENDA OPERATORIA NACIONAL

REGISTRO
CELE: 1.264.666 4 DATA DE EMISSÃO: 01/07/1997

NOME: IZAKIR PINZON

FILIAÇÃO: AGOSTINHO PINZON
VERONICA PINZON

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1957

MOL. ORGÃO: COMARCA-S J RTO PRETO/SP, DA SEDE
C. CAS 3488, LINDO-BT, FUMMA-105

ASSINATURA DO DETENTOR: *[Signature]*
JOÃO RICARDO KESPEK ROSSINI

CURTEL: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

[Fingerprint] *[Photo]*

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO NO CPF: 380 943 866 00

NASCIMENTO: 13.10.57

CONTRIBUINTE: IZAKIR PINZON

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

DEPARTAMENTO DE COMPAHIA DE LICENCIAMENTO
DE EMPRESAS E SERVIÇOS DE SERVIÇOS

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

[Signature]

Lei 13.228 de 2016

SELA
FUMMA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPX35034

10 BELONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 681
85660-000 - Fone (41) 3311-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original apresentado neste Cartório.
Em testemunho da verdade.

28 MAR. 2019

Dois
Vizinhos
Paraná

BRUNA MANEROI
 ELISANG FACHIN
 FRANCILE TADJOTTO TEDESCO
 JANIeli FERNANDA BACHI

- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado

0079 *[Signature]*
[Signature]
Orico



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO X

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019**

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA** inscrita no CNPJ nº **78.724.937/0001-05** estabelecida na Rodovia Pr- 281 – Km 01 através de seu contador **Sergio L. Marchese** CRC nº. **020907/00** e **GUSTAVO MARCHESE** CRC nº **05495 / 00** **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(**x**) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos – Paraná 07 de maio de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

CNPJ- 78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON

CPF Nº. 980.943.868-00

ID. 1.264.068-4

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Gustavo Marchese
Contador
CRC nº PR-05-4951/O-0
CPF 048.100.849-73

G. Marchese

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer
a esta Serventia CN 11.65 a(s) firma(s) de:
IZAMIR PINZON/GUSTAVO MARCHESE

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
14 de Maio de 2019



ANIELI FERNANDA BACHI
Cargo(s) CREVENTE INDICADA
R\$12,74 R\$0,80(SELO)- R\$2,10(FUNREJUS)- R\$0,44(IBU) - R\$0,42(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: W0F4V . n44m7 . w0C0F - Q04E0 . h3Wm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0062122-3	CNPJ 78.724.937/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/1982	Data de Início de Atividade 01/02/1985
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 01, SN, NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.590-000			
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SECAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA FINS DE EDIFICAÇÕES; COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; IMÓVEIS URBANOS PRÓPRIOS, DENTRO DA FAIXA DE FRONTEIRA, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS.			
Capital: R\$ 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RAQUEL PRACONI PINZON 005.446.089-17	200.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IZAMIR PINZON 980.943.868-00	850.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/06/2015	Número: 20154024767	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status	
Evento (s): PROCURACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de maio de 2019

19/324037-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Carico 0081

EM BRANCO

Let. 10.225 de 18/07/2004
SELO
FUNARPPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0021243

TABELIONATO O GODOY
Rua Ubaldino D'Elvasquale, 631
83660-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho da verdade

08 MAIO 2019

Dois
Vizinhos
Paraná

BRUNA AMFROI
 ELISANÉ FACHIN
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
 ANIELI KEANANDA BACHI

- Escrevente Indicada
- Escrevente Indicada
- Escrevente Indicada
- Escrevente Indicada

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/02/1985, NIRE: 41.2.0062122-3, CNPJ: 78.724.937/0001-05, estabelecida na ROD PR 281, KM 01, SN, NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS, PR, CEP: 85.660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 916
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de Abril de 2010.

[Handwritten Signature]
Sócio: ZAMIR PINZON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM: 16/04/10	
<i>[Handwritten Signature]</i> Dilson Bachy R. S. 100, STR. 7, L.P.R. AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS	



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

De: 11 MAR 2011 Parana
Vizinhos

TEREZINHA COLETTI de ODDY
 FÁBIO de ODDY
 VENTURIN ANTONIO Colan
 NAEL R. T. CAVASSO

ABRIL 2011
R. João Dreyer, 40
85040-000 - Foz de Iguaçu, PR

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

0082

TABELIONATO
Rua José Dabásquale, 559
85660-000 - Fone: (41) 3581-5590

TG Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Identificação de Cópia

EX-3570

ABR. 2019

Le-tífico e dou-lá que a presente fotocópia
é a reprodução fiel do seu original conju-
tamente a presente e apresenta-se neste Cartório
da verdade.

Dois
Vizinhos
Paraná

Escritório Inteiro
Escritório Parcial
Escritório Inteiro

FRANCISCA E FÁBIO
FRANCISCA E FÁBIO
FRANCISCA E FÁBIO

EM BRANCO

Documentos
de
Habilitação

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL , emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações
8.2.1.1. Ato constitutivo , em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.2.1.2. Decreto de autorização , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará. <i>OU</i>)

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD); <i>OU</i>
8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante , ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OU</i>
8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União , na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. <i>OU</i>
8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço , através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>OU</i>
8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>OU</i>

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA						
8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial , expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>OU</i>						
8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior. <i>OU</i>						
8.2.3.3. comprovação do capital social , integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) pela Comissão; OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), através de índices oficiais específicos para o caso; <i>OU</i>						
8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V , apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. <i>NAO</i>						
8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:						
<table border="1"> <tr> <td>(LG) (valor maior que)</td> <td>(LC) (valor maior que)</td> <td>(SG) (valor maior que)</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> </table>	(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)	1	1	1
(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)				
1	1	1				

NAO

Tais índices serão calculados como se segue:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa; *ou*

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; *ou*

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico; *renunciada, emitida nova doc.*

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. *ou*

8.2.4.4 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM ÁREA MÍNIMA DE 80 M ²	1 (uma)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente. *ou*

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza dos serviços a serem executados; *ou*

8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação. *ou*

8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador.

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *aw*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital). *aw*

8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XIV**) *aw*

8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO II**) *aw*

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI**))

8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope n.º 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PÁGINA MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 05/2019

Certificamos que a Empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP**, localizada na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.724.937/0001-05, encontra-se cadastrada nesta Prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 10 de maio de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validade vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

13.226 de 154

TABELIONATO GOV. DO PARANÁ
Rua João Delibes, qual. 63
85550-000 - Fone: 358-5550

BRUNA MANFROI
 BRUNO SANE FACHIN
 FRANCIELE TADJOTTO TESESCO
 MANOEL FERNANDA BACHI

15 MAIO 2019

Dois Vizinhos Paraná

Escrevente Indicado

Escrevente Indicado

Escrevente Indicado

Escrevente Indicado

F0020953

0087

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n.º, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º 20108166309 em 28/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa para Transportes Rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

EMBRANC

TG TABELIONATO GODOY
Rua João Dias Pasquale, 83-1
85660-000 - Fone: (41) 3581-3550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho

10 ABR, 2019

Dois Vizinhos Paraná

BRUNA MANFROI
LILIANE FAGINI
FRANCIELE RADIOTTO TELESKO
ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indiciada
Escrevente Indiciada
Escrevente Indiciada
Escrevente Indiciada

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPF
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n. °, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n°. 20109166309 em 28/10/2010, inscrita no CNPJ sob o n.° 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, e terá sua sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 1, s/n°, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZAMIR PINZON	850.000	850.000,00
RAQUEL PRACONI PINZON	200.000	200.000,00
TOTAL	1.050.000	1.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio IZAMIR PINZON, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 08/02/1985.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalp-asquale, 831
83660-000 - Fone (41) 3581-3550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentada neste Cartório. Em testemunho da verdade.

10 ABR. 2019

Dois vizinhos Paraná

BRUNA MANFROI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
 ANIEL FERNANDA BACHI

Escrevente Indecada
Escrevente Indecada
Escrevente Indecada
Escrevente Indecada

EMBRANCO

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para Ter efeitos legais.

Dois Vizinhos, 13 de Outubro de 2011.

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TG TABELIONATO GODOY
Rua João Dalbosquale, 631
85660-000 - Fone (41) 3581-5530

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

10 ABR. 2019

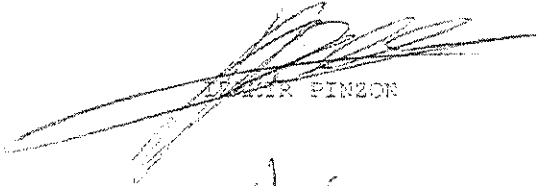
Dois Vizinhos Paraná

ELISABETH MANFROI
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
ANIELI FERNANDA BACHI

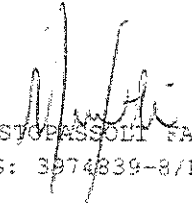
Escrevente Inscrita
Escrevente Inscrita
Escrevente Inscrita
Escrevente Inscrita

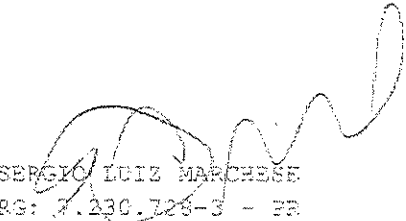
EM BRANCO

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10
CNPJ: 78.724.937/0001-05


RAQUEL PINZON

Raquel P Pinzon
RAQUEL PRACONI PINZON



NAIR STOPPASSOLI FAVETTI
RG: 3974839-8/PR


SERGIO LUIZ MARCHESE
RG: 7.230.726-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2011
SOB NÚMERO: 20118134590
Protocolo: 11/813459-0, DE 20/10/2011

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



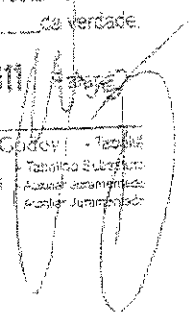
SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS
DYZ69139

Certifico e dou fé que a presente feição é reprodução fiel do seu original, juntamente apresentado nesta Cartório.
Em testemunho da verdade.

06 DEZ. 2011

Teresinha Colina de Godoy - Tabelião
 Fabio de Godoy - Tabelião Substituto
 Venilton Antonio Coimbra - Assessor Administrativo
 Noel R. T. Coimbra - Assessor Administrativo



TABELIONATO GODDY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho _____ da verdade.

10 ABR. 2019

Dois
Vizinhos
Paraná

TG BRUNO MANFROI
JESSE FACHIN
FRANCIELE TADJOTTO TEDESCO
FRANIELI FERNANDA E. ...

- Escrevente indicada
- Escrevente indicada
- Escrevente indicada
- Escrevente indicada

SELLO
TABELIONATO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPX-35694

EM BRANCO

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANA

76.205.640/0001-08

AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR

ALVARÁ N° 408

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, conforme protocolo n°
5890/2002 de 21/02/2002, concede alvará de licença para localização a:

Nome

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - 1732
CNPJ/CPF : 72.724.937/0001-05

Localização

RODOVIA PR 281 KM 80 0
ZONA SUBURBANA
85660.000 DOIS VIZINHOS - PR

Atividades

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO, CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALI-
CAS PARA FINS DE EDIFICACOES, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRA-
PLENAGENS E PAVIMENTACOES DE ESTRADAS.

Horário de funcionamento

- HORARIO COMERCIAL

Emitido em

26/02/2002

Valido até

Observações

HORARIO MINIMO DE FUNCIONAMENTO: DAS 09:00 AS 17:00hs NOS DIAS UTEIS E DAS
09:00 AS 12:00hs AOS SABADOS.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

Ovidio J. Constantino
Secretário de Planejamento,
Administração e Finanças
Decreto 4498/2002

DIRETORA DEPTO DE RECEITA

Orice

0092

EM BRANCO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.

Dois Vizinhos Paraná

09 MAIO 2017

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpassuale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE *terezinha*
FABIO DE GODOY
HENILTON ANTONIO COLETTI
NÍCOLA GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
FRANZINI V. C. NICOLDI
EUGENIO DE J. F. RESCO
SUELEN SOZIAS
GAMARRA CANDIO

Tabella
Tabellão Substituto
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado
Escrivente Indicado

Exclusivo para
Tabelião de Notas
100120151 88 852 01 197



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08

Carnê de Atividade Econômica

Contribuinte	Telefone	CPF/CNPJ	Cadastro Mobiliário
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA CID DERIVADOS DE CIMENTO	46 3536 4242	78724937000105	1732
Endereço Inscrição	Contador: GUSTAVO MARCHESE		Telefone:
ROD. PR- 281 - KM 01, S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85660000 Dois			
Atividades	Detalhamento		
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Ref. 2019	Vigilância Sanitária	178,95
	Ref. 2019	Taxa de Verificação	417,55
Area utilizada 400,00	Total Lançado em R\$		596,50
Observações			
Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal. PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.			
Vencimentos:	Ass: _____		
01/04/2019	CPF: _____		
	Local: _____ Data: ____/____/____		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

29/03/2019 14:19:46
DATA DE EFETIVACAO: 29/03/2019
CONVENIO: 000530020
OPERADOR: Jane

REPRESENTACAO NUMERICA

907400000052 985013572019
904011790085 800041549427

CONVENIO: FM DE DOIS VIZINHOS
PAGO EFETUADO EM: 29/03/2019

VALOR: R\$ 596,50

COD. OPERACAO: 000106465

TRANSACAO EFETIVADA OK

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CALDE EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência audial vá até
de fala: 0800 726 2492

Cuidadora: 0800 726 7474

caixa.gov.br

Município de Dois Vizinhos -
76.205.640/0001-08

Parcela	Vencimento
1 / 1	01/04/2019
Código FEBRABAN	
1387	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	596,50
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 4134942 Empresa do município: 1732	
Sacado	
DERIVADOS DE CIMENTO	
Cedente	
Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	
Recibo Sacado	

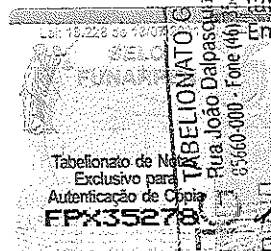
Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho da verdade.

01 ABR. 2019

Dois Vizinhos
Paraná

TRINA MANFROI
SANDRI FACHIN
CARLOS TEDESCO
NIELI FERNANDA BACCHI

Escrevente Indicada



0093



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 32301302-04	Inscrição CNPJ 78.724.937/0001-05	Início das Atividades 03/1985
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**
 Título do Estabelecimento **CID DERIVADOS DE CIMENTO**
 Endereço do Estabelecimento **ROD PR 281 KM 1, SN - NOSSA SRA APARECIDA - CEP 85660-000**
FONE: (46) 3536-1477 - FAX: (46) 3536-1341
 Município de instalação **DOIS VIZINHOS - PR, DESDE 03/1985**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	980.943.868-00	IZAMIR PINZON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.446.089-17	RAQUEL PRACONI PINZON	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/06/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32301302-04

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2019 9:38:56



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Brice

0094



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.724.937/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1985
NOME EMPRESARIAL DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CID DERIVADOS DE CIMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281, KM 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2019** às **14:09:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carico
0095



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019742406-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.724.937/0001-05**
Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

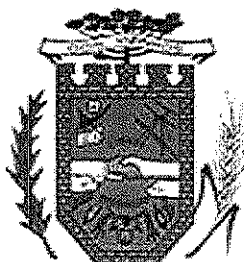
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Orico

0096



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, CNPJ nº **78724937000105**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação** .

Sócios: IZAMIR PINZON E RAQUEL PRACONI PINZON

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **10:50:50** do dia **02/04/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{39B0E2C1-D7BB-422E-942C-DA9A09FAE15E}**

A validade desta negativa é até 31/05/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

Orico

0097

08/05/2019 10:27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
CNPJ: 78.724.937/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:23 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2019.

Código de controle da certidão: **B049.D400.E6C3.AD27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78724937/0001-05
Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
Nome Fantasia: CID DERIVADOS DE CIMENTO
Endereço: ROD KM 1 PR 28 S/N / NOSSA S APARECIDA / DOIS
VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050805303620888679

Informação obtida em 08/05/2019, às 10:29:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Caixa
0099



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.724.937/0001-05

Certidão nº: 170805423/2019

Expedição: 11/04/2019, às 11:16:25

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoncimar Magnabosco Distribuidor
Ramecielly Boaretto Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 1.432/2.019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.**, estabelecida à Rodovia PR 281, Km 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Parte Cidade Sul, nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (17/04/2019).-

Funarpen:
Selo Digital CdTxY . aKo8v . mXeRp-rZLmo .
xEVPQ

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 4353696-0
Taxa Fadep guia nº 166953-8
Pagamento em 21/03/2019

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

- Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.

0101

Lei 13.274/2016

Cartório e demais que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Exclusivo de uso
Autenticação de Comunho

TABELIONO GODOY
Flora Joana D. de Assis
83.660/00000000

02 MAIO 2019

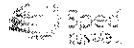
Dois
Vizinhos
Paraná

TIG

- BRUNA MANFROI
- ELISANE FACHIN
- FRANCIELE TADIGOTTO FEDESCO
- ANIELI FERNANDA EACHI

- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 38
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.035.674,73	R\$ 8.293.289,54
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.051.051,82	R\$ 5.266.871,95
DISPONÍVEL		R\$ 523.422,21	R\$ 968.169,24
CAIXA		R\$ 459.723,33	R\$ 730.573,00
CAIXA GERAL		R\$ 459.723,33	R\$ 730.573,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 63.698,88	R\$ 237.596,24
BANCO DO BRASIL 14106-2		R\$ 19.494,44	R\$ 130.664,99
SICOOB VALE DO IGUAÇU CONTA 10.004.291-0		R\$ 40.326,22	R\$ 72.081,94
BRADESCO S/A CONTA 11991-1		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CEF CONTA 0068-2		R\$ 984,93	R\$ 638,11
CEF CONTA 2001-6		R\$ 2.481,78	R\$ 34.210,20
BCO.ITAU S/A CONTA 2600-9		R\$ 410,51	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 179.867,29	R\$ 53.148,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 179.867,29	R\$ 53.148,00
CLAUDINEI VACCARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SM RESENDE E CIA LTDA		R\$ 3.080,00	R\$ 0,00
TARCISIO LINK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAGOBERTO DONDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JURACI TONIETTO		R\$ 0,00	R\$ 1.208,00
VENILTO A COLETTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLINDO PEDRO PAGNONCELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRA FRANCISCHINI THOMAS		R\$ 360,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE PAGNONCELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEREZINHA KUNTZ MENSOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF. MUNICIPAL DE SULINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVIR GUYSS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO ZANELATO		R\$ 1.620,00	R\$ 0,00
ADRIANO JOSE TUMELERO		R\$ 89.614,00	R\$ 0,00
MARCIELI DA SILVA		R\$ 85.193,29	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 9

0102

Luís

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
Número de Ordem do Livro: 38
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FLAVIO JOSE SBARDELOTTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTK MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON DE FARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBSON MARTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINO PINZON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LENOIR TOPANOTTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARLINDO ARALDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADELINO NOVAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO MARCON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANO MONTEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEDIO SPIASSI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANESSA JACOBS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONAS LUIZ LOHN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TURIM DOIS VIZINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEANDRA KUSNIEWSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL MALACARNE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALTER MACIESKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LORECI PIRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELLI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL AGROPECUARIA AVIDARK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCIELI BONKOSKI DERENGOSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO ZONTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. A. W PROJOTOS E CONSULTORIA INDUSTRIALLTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.P CARNEIRO DO PORTO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELIA RIBEIRO PEREIRA RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVANDRO CARLOS DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANDIR BETTILO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATILIO REFATTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IDALINO TOSCAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALTER STRINGARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 9

0103

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 38
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APTOS.RES.WINTER		R\$ 166.115,68	R\$ 166.115,68
SALAS COMERCIAIS EDIF.BATTISTON		R\$ 134.817,56	R\$ 134.817,56
APTOS.RES.AV.MEXICO		R\$ 113.805,88	R\$ 113.805,88
SALAS E APTOS.-RUA DO COMERCIO		R\$ 133.405,68	R\$ 133.405,68
LOTES 06/07 E 09,QD.23 -RES.ANTONIO CELSO		R\$ 472.675,67	R\$ 432.588,55
LT.07,QD.134-APTOS.EDIF.DR. PAULINHO		R\$ 68.414,75	R\$ 68.414,75
LOTE 98,QD.102-RES.SPRAFICO		R\$ 239.148,08	R\$ 203.920,20
LOTE 08,QD.102-RESIDENCIAL IRACI		R\$ 52.629,54	R\$ 52.629,54
LT.08,QD.137-EDIF.PLINIO CICHELERO		R\$ 198.172,03	R\$ 92.147,23
LOTE URB.08,QD.21- C/718,20 M2-MELOTTO		R\$ 777.680,95	R\$ 567.028,02
LTS.06-A-7-A,9-A,QD.23-LOT.CONC.-RESID.D.NEIDE		R\$ 144.288,15	R\$ 144.288,15
LT.URB.02/03,QD.05,C/1.025,68-L.CAZ.-RES. R. D.AGUA		R\$ 750.891,33	R\$ 1.046.720,31
LTS.URB.04-B,05-A,09-A,10/ 10-A, Q.03,-EDIF.CIRILO		R\$ 0,00	R\$ 271.751,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.984.622,91	R\$ 3.026.417,59
IMOBILIZADO		R\$ 2.984.622,91	R\$ 3.026.417,59
IMÓVEIS		R\$ 189.307,04	R\$ 189.307,04
LOTES RURAIS 31-A E 37-A C/6.000 M2		R\$ 4.307,04	R\$ 4.307,04
LOTE RURAL 31-F C/4.956,45 M2		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LOTE RURAL 33-B E 1-C-DV		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LOTE RURAL 66-F GLEBA 23-DV		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 462.692,00	R\$ 463.987,30
MAQUINAS E APARELHOS DIVERSOS		R\$ 460.508,00	R\$ 461.803,30
RELOGIO PONTO HENRY HEXA		R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00
VEÍCULOS		R\$ 2.332.623,87	R\$ 2.373.123,25
CAM.VW 15.180 A/2001, AAD-1577		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
REBOQUE LS GRANEL BBC-0461		R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
CAM.VW A/2009,DELIVERY BBR-3940		R\$ 89.525,60	R\$ 0,00
CAM.VOLVO ANO/2013,BBK-0460		R\$ 420.639,34	R\$ 420.639,34
CAM.M.BENZ,-ANO/2012, PLACA BBZ-0057		R\$ 137.611,99	R\$ 137.611,99
CAM.DELLIVERY BCT-0304		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 9

0105
Caro

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 38
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018


Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FIORINO FIAT FLEX A/2013 BCP-3636		R\$ 36.958,24	R\$ 36.958,24
CAMINHAO ATRON 1719,ANO 2013 BBI-1013		R\$ 163.000,00	R\$ 163.000,00
FIAT IDEA ADVENTURE A/2014-BCI-0104		R\$ 56.714,84	R\$ 56.714,84
VEIC.ACCELLO 1016/44,A/2013- BBR-1341		R\$ 138.500,00	R\$ 138.500,00
CAM.M..BENZ ATEGO 2426-BBR-9074		R\$ 234.697,84	R\$ 234.697,84
FORD CARGO 2422-A/2006 PLACA INQ-5268		R\$ 181.744,50	R\$ 181.744,50
FIAT UNO MILLE WAY A/2009/2010 ARL-9835		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VOYAGE 1.0 ANO/2010/2011 ASZ-1108		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
RENAULT CLIO A/2012/2013 PLACA JEJ-9267		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
M.BENZ ATEGO 2428,ANO/2011/2012 AQB-1990		R\$ 139.948,18	R\$ 178.398,85
M.BENZ ATEGO 2429 A/2013,PLACA BCZ-1990		R\$ 99.875,50	R\$ 99.875,50
FIAT STRADA WORKING MOD.2016 -BBT-0237		R\$ 42.312,47	R\$ 42.312,47
M.BENZ AXOR 2544,2013,PLACA BDH-1990		R\$ 100.861,94	R\$ 159.076,73
S.REBOQUE TANQUE ANO/2014,PLACA AOC-9997		R\$ 71.933,43	R\$ 105.292,95
M.BENZ ATRON 1319,ANO 2012-PLACA MIY-2566		R\$ 134.800,00	R\$ 134.800,00
CELTA 1.0 ANO 2014/2014,PLACA MMF-4952		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 8.035.674,73	R\$ 8.293.289,54
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 574.364,84	R\$ 658.907,51
FORNECEDORES		R\$ 74.161,99	R\$ 58.615,80
FORNECEDORES		R\$ 74.161,99	R\$ 58.615,80
MEXICHEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRICOPEL COM DERIV DE PETROLEO LTDA		R\$ 356,68	R\$ 0,00
GERDAU ACOS LONGOS S/A		R\$ 7.465,96	R\$ 0,00
INDUSTRIAL REX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA ERECHIM LTDA		R\$ 5.045,78	R\$ 6.440,48
SOLDAVEL COM ABRASIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOTORANTIN CIMENTOS S/A		R\$ 26.605,94	R\$ 23.378,00
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 5 de 9

0106


BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 38
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
STEEL MULTI BOX MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANATLANTICA IND E COM DE TUBOS LTDA		R\$ 13.907,78	R\$ 12.769,98
ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEUS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAL CEM - IND. DE MINERIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTARES MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDERURGICA NORTE BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERDAU AÇOS LONGOS S.A		R\$ 1.580,45	R\$ 0,00
MEBER METAIS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLESSAK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.L. BIRK E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANILTO BARBIERI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROMUK SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP		R\$ 1.056,00	R\$ 921,50
METALURGICA ALUZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONIAL EXT E COM DE AREIA E TRANSP CARGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOACABA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUMEN FIOS E CABOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 199,11	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 1.314,11	R\$ 0,00
G LUNA IND METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXICORTE METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.868,91
AGRICOLA CELEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULT TAPE FITAS ADESIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 7.284,06	R\$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 3.336,14	R\$ 0,00
ALCOESTE CONDUTORES ELET E ACESS		R\$ 669,63	R\$ 0,00
ALA DISTRIBUIDORA FILTROS E LUBRIF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORTOLOTTO FERRO E ACO LTDA		R\$ 1.042,47	R\$ 0,00
MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 6 de 9

0107
Carne

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
Número de Ordem do Livro: 38
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
ADRIA E CIA LTDA		R\$ 3.838,88	R\$ 848,58
DALTEC NEW DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 526,67
JB ELETRICOS LTDA ME		R\$ 459,00	R\$ 0,00
J G J COMERCIO DE PECAS E ACESS P/ VEIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAS COME ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO LORENZI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVICIO DA ROCHA REPRESENTACOES COM - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOROCHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERTENS E KOWALESKI LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO Ocel Brasil Ind Com Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.108,68
GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLDA MAIS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFF E ZANG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.753,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 23.672,65	R\$ 16.574,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.672,65	R\$ 16.574,11
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.888,86
ISS A RECOLHER		R\$ 48,22	R\$ 560,34
IRPJ A RECOLHER		R\$ 10.280,60	R\$ 7.816,31
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 4.125,37	R\$ 3.059,38
IRRF A RECOLHER		R\$ 40,40	R\$ 170,70
PIS A RECOLHER		R\$ 1.599,27	R\$ 494,81
COFINS A RECOLHER		R\$ 7.381,16	R\$ 2.283,74
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 197,63	R\$ 299,97
INSS A RECOLHER S/VENDA APTOS.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 17.116,68	R\$ 32.272,35
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 15.486,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 7 de 9

C108
Brito

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
Número de Ordem do Livro: 38
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 15.486,15
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 17.116,68	R\$ 16.786,20
INSS A RECOLHER		R\$ 6.656,31	R\$ 3.842,17
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.070,82	R\$ 3.785,84
INSS A RECOLHER S/VENDA APTOS..		R\$ 4.200,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER RASTROS D.AGUA		R\$ 3.189,55	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER OBRAS CIMEI-BEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER BOMBEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER-PM N.ESP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER -OBRA CIRILO		R\$ 0,00	R\$ 7.794,99
INSS A RECOLHER OBRA N.S@ LOURDES		R\$ 0,00	R\$ 1.363,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 48.958,42	R\$ 504.438,42
CONTAS A PAGAR		R\$ 48.958,42	R\$ 504.438,42
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS PINZON LTDA		R\$ 48.958,42	R\$ 427.438,42
IZAMIR PINZON		R\$ 0,00	R\$ 77.000,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 410.455,10	R\$ 47.006,83
EMPRÉSTIMOS		R\$ 410.455,10	R\$ 47.006,83
BCO.MERC.BENZ CONTR.224458		R\$ 25.736,80	R\$ 0,00
BCO.CATERPILAR S/A		R\$ 30.877,15	R\$ 0,00
BCO.M.BENZ CONTR.212581		R\$ 10.821,05	R\$ 0,00
BCO.M.BENZ CONTR.242171-BBR-1341		R\$ 11.920,36	R\$ 6.782,30
BCO.M.BENZ CONTR.249981		R\$ 58.400,09	R\$ 19.391,20
BNDÉS CAÇAMBA BASC.(CONTR. 209957 36 PARCS.)		R\$ 966,55	R\$ 0,00
CEF GIRO FACIL (48 PARC.)		R\$ 270.833,45	R\$ 20.833,33
BNDÉS CARROC. AVR-0227 (36 PARCS.)		R\$ 899,65	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.461.309,89	R\$ 7.634.382,03
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3E.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 8 de 9

0109
Orico

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
Número de Ordem do Livro: 38
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.411.309,89	R\$ 6.584.382,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.411.309,89	R\$ 6.584.382,03
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.411.309,89	R\$ 6.584.382,03
LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 9 de 9

0110
Orico

Empresa: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
 C.N.P.J.: 78.724.937/0001-05
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
 Insc. Junta Comercial: 41200621223 Data: 08/02/1985

Folha: 0001
 Número livro: 1
 Emissão: 08/05/2019
 Hora: 08:03

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	573.072,14	1.137.947,96
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	573.072,14	1.137.947,96
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	126.719,29	17.132,71
(Aumento) Redução em Adiantamentos a Empregados	(169.770,17)	0,00
(Aumento) Redução em Impostos a Recuperar	1.611,16	(1.611,16)
(Aumento) Redução nos estoques	(88.054,26)	689.891,87
Aumento (Redução) em fornecedores	(15.546,19)	17.532,45
Aumento (Redução) em Impostos e Contribuições a recolher	(7.098,54)	(31.520,29)
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas	15.486,15	(21.050,99)
Aumento (Redução) em Obrigações Sociais	(330,48)	(6.886,68)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	455.480,00	(156.041,58)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	891.569,10	1.645.394,29
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	891.569,10	1.645.394,29
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	891.569,10	1.645.394,29
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(41.794,68)	(138.957,73)
Aquisição de ações/cotas	360.625,72	(291.652,28)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	318.831,04	(430.610,01)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(402.204,84)	(300.000,00)
Empréstimos tomados	(363.448,27)	(560.359,89)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(765.653,11)	(860.359,89)
Aumento nas Disponibilidades	444.747,03	354.424,39
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	523.422,21	168.997,82
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	968.169,24	523.422,21

Sistema licenciado para SERVDATA SERVICOS CONTABEIS LTDA

Caros
 0111

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNP 78.724.937/0001-05

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		6411309,89
Lucro Líquido do Período		573072,14
TOTAL		6984382,03
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos aos Sócios		(-) 400000,00
TOTAL		(-) 400000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		6584382,03
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Carico
0112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 38
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		RS 2.764.961,35
VENDA DE MERCADORIAS		RS 1.286.189,48
SERVIÇOS PRESTADOS		RS 83.771,87
VENDAS APTOS.		RS 1.395.000,00
(-) DEDUÇÕES		RS (242.635,39)
(-) ICMS		RS (120.301,09)
(-) IBS		RS (2.513,15)
(-) COFINS		RS (82.948,85)
(-) PIS		RS (17.972,30)
(-) INSS S/VENDA APTOS.		RS (18.900,00)
RECEITA LÍQUIDA		RS 2.522.325,96
(-) CMV		RS (1.481.690,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		RS (213.415,54)
(-) 13º SALÁRIO		RS (11.371,64)
(-) FÉRIAS		RS (18.292,65)
(-) INSS		RS (49.061,08)
(-) FGTS		RS (36.481,83)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		RS (432,10)
(-) MAT.PRIMA		RS (1.019.837,04)
(-) FRETES E CARRETOS		RS (989,47)
(-) MERCADORIAS TRANSF.P/OBRAS		RS 246.607,37
(-) CONTRIB.SINDICAL		RS (240,00)
(-) CUSTO DOS APTOS E LOTES VENDIDOS		RS (398.038,28)
(-) ICMS S/COMPRAS		RS 88.563,55
(-) MERCS.DEVOLUÇÃO		RS 2.786,10
(-) ESTOQUE INICIAL		RS (347.832,15)
(-) ESTOQUE FINAL		RS 266.344,36
LUCRO BRUTO		RS 1.030.635,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (279.354,05)
(-) DESPESAS COM VENDAS		RS (103.801,65)
(-) COMBUSTÍVEL		RS (39.676,69)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		RS (34.194,96)
(-) PNEUS E CAMARAS		RS (15.430,00)
(-) PEDAGIO		RS (14.500,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RS (175.552,40)
(-) TELEFONE		RS (18.698,35)
(-) PRÓ-LABORE		RS (12.000,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		RS (12.770,30)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		RS (2.988,62)
(-) ÁGUA E ESGOTO		RS (1.531,99)
(-) SEGUROS		RS (54.295,43)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		RS (15.730,00)
(-) MULTA FISCAIS N/DEDUTÍVEIS		RS (767,63)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		RS (13.097,79)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		RS (3.757,05)
(-) SERVIÇOS C/SOFTWARE		RS (7.157,10)
(-) MATS.SEGURANÇA		RS (2.928,24)
(-) LOCAÇÃO IMPRESSORA		RS (819,15)
(-) DESPESAS C/INTERNET		RS (1.220,40)
(-) DESPESAS C/ME B.ESPERANÇA		RS (13.689,74)
(-) LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS		RS (971,05)
(-) DESPESAS GARAGEM BOMBEIROS		RS (3.351,72)
(-) VALE TRANSPORTE		RS (520,00)
(-) DESPESAS PM-N.ESPERANÇA		RS (2.500,23)
(-) DESPESAS ESCOLA N.SR@ LOURDES		RS (6.757,61)
RECEITAS FINANCEIRAS		RS 10.885,29
REND.S/ APLICAÇÕES FINANC.		RS 5.922,86
JUROS S/VENDA APTOS.		RS 4.135,61
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		RS 826,82
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		RS (69.951,53)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		RS (28.784,80)
(-) IRPJ		RS (41.166,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (110.117,53)
(-) JUROS		RS (94.565,24)
(-) DESPESAS BANCARIAS		RS (15.552,29)
RESULTADO OPERACIONAL		RS 582.097,74
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		RS (8.525,80)
(-) PREJUÍZO S/VENDA BENS		RS (8.525,80)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		RS 500,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		RS 500,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		RS 573.072,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Orive
0113

NOTAS EXPLICATIVAS

Período 01/01/2018 à 31/12/2018

..1.CONTEXTO OPERACIONAL..

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA cadastrada no CNPJ sob o nº 78.724.937/0001-05 E INSCR. ESTADUAL 32301302-04, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral, com o ramo de atividade: Comércio Varejista de Materiais de construção em geral. Tem sede no município de Dois Vizinhos, PR, na Rod. PR 281, KM1, s/nº, Bairro N.S@.Aparecida.

2.POLÍTICA CONTABIL E BASE DE PREPARACAO

As demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2018 e 31.12.2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais.

3.MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTACAO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4.DECLARACAO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto /na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.-

5.TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização. Após esta submissão a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades conforme disposições da Lei nº 11638/2007, suas alterações, e de acordo com os pronunciamentos técnicos contábeis recomendados pelo comitê de pronunciamentos contábeis do conselho federal de contabilidade.

a) Determinação do resultado: O resultado é apurado obedecendo-se ao regime de competência do exercício.

b) Ativos e Passivos Circulantes: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até 365 dias são considerados como circulante.

3. Detalhamento do Balanço Patrimonial

A seguir detalhamento de contas patrimoniais:

- **Clientes diversos:** O valor a receber debitado nesta conta tem um prazo médio de recebimento de 45 dias a 60 dias.

Carice
0114

- **Consórcios:** Os consórcios apresentados no balanço não foram sorteados até 31/12/2018 e estão apresentados pelo valor efetivamente pago. Tendo um valor acumulado já pago de R\$ 171.975,01 distribuído nos seguintes grupos e cotas:

GRUPO/COTA	VALOR (R\$)
Consórcio Volvo Grupo 149 Cota 109	169.770,17
Bradesco Consorcio grupo 9377 cota 0034	2.204,84
TOTAL	171.975,01

-**ESTOQUES-** O estoque está demonstrado pelo custo médio de aquisição e totaliza valor de R\$ 266.344,36 em 31 de dezembro de 2018.

	<u>2017</u>	<u>2018</u>
Mercadorias	347.832,15	266.344,36
Total	347.832,15	266.344,36

- **Imobilizado:** Os Imobilizados foram contabilizados pelo custo de aquisição. No final do exercício de 2018 a empresa tinha um saldo de bens no valor de R\$ 3.736.079,12.

Fornecedores- Na data de encerramento do exercício de 2018 o saldo de fornecedores é R\$ 58.615,80, registrado com base nos documentos fiscais, sendo seu prazo de pagamento não superior a 12 meses.

- **Obrigações Tributárias:** No encerramento do exercício não consta debito em atraso de impostos tributários.

- **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:** No encerramento do exercício não consta débitos em atraso de contribuições trabalhistas e previdenciárias.

- **FINANCIAMENTOS:** Os financiamentos de bens de capital no valor de R\$ 47.006,83 em 31/12/2018, estão contabilizados sem os encargos de juros e correção monetária.

- **OUTRAS CONTAS A PAGAR-** O valor informado no valor de R\$ 504.438,42 refere-se a valores bancários transferidos da empresa EMPREENDIMENTOS IMOB.PINZON LTDA e do sócio Sr. Izamir Pinzon para investimentos imobiliários na empresa .

- **Capital Social:** O capital social está representado por 1.050.000 quotas divididas entre os sócios que somam o valor nominal de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais). Dividido nesta data da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Izamir Pinzon	850.000	850.000,00
Raquel Praconi Pinzon	200.000	200.000,00

Total	1.050.000	1.050.000,00
--------------	------------------	---------------------

- **Lucros Acumulados:** Os lucros acumulados no fim do exercício de 2017 eram de R\$ 6.411.309,89 e os oriundos do exercício de 2018 foram de R\$ 573.072,14, neste mesmo período foram distribuído lucros aos sócios no valor de R\$ 400.000,00, sendo o saldo de lucros acumulado no fim do exercício de 2018 de R\$ 6.584.382,03. Os lucros foram distribuído aos sócios proporcional à suas quotas capitais, da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	VALOR (R\$)
IZAMIR PINZON	81	324.000,00
RAQUEL P.PINZON	19	76.000,00
TOTAL	100	400.000,00

4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Nesta demonstração de resultado evidencia os valores das operações ocorridas no exercício, como a receita bruta da prestação de serviços, deduções de impostos e anulações de serviços, os gastos com despesas operacionais, administrativas, financeiras, e tributária, assim no fim do exercício apurando o lucro ou prejuízo. Lembrando que para apuração do exercício foi escriturado com base no regime de competência.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Nesta demonstração evidencia os lucros/prejuízos acumulados de exercício passados, como o saldo de lucros/prejuízos do exercício, e quando houver a distribuição de lucros, assim totalizando os lucros acumulados atuais.

6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Indicam quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo, e suas variações aumentativa ou diminutiva. A empresa Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda no exercício de 2018 teve um aumento em suas disponibilidades no valor de R\$ 444.747,03 e elabora o DFC pelo método indireto.

7. COBERTURA DE SEGUROS

A empresa adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de perda. Dentro desse conceito, em 31 de dezembro de 2018, os ativos da empresa apresentavam-se segurados contra sinistros (incêndio, raio, explosão, atos dolosos e impactos de veículos) para os bens do ativo imobilizado por valores considerados suficientes para eventuais perdas.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades conforme disposições da Lei nº 11638/2007, suas alterações, e de acordo com os pronunciamentos técnicos contábeis recomendados pelo comitê de pronunciamentos contábeis do conselho federal de contabilidade.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

João 0116
Oliveira

Empresa:
CNPJ:

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
78.724.937/0001-05

Folha: 0004
Número livro: 0001

Declara a administração da sociedade que até o respectivo fechamento das demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes á data do encerramento do exercício, que causassem impactos relevantes.

0117
Orico

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200621223	CNPJ 78.724.937/0001-05
NOME EMPRESARIAL DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 38
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	04810084973	GUSTAVO MARCHESE:0481008497	368820074108354947 859145441559235240 42	29/08/2018 a 29/08/2019	Não
Procurador	04810084973	GUSTAVO MARCHESE:0481008497	368820074108354947 859145441559235240 42	29/08/2018 a 29/08/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.
5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/05/2019 às 08:05:48

D9.63.A6.7F.05.87.82.4C
4B.D2.5F.D0.05.F6.48.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0118
Pruco

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 78.724.937/0001-05
Número de Ordem do Livro: 38
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
NIRE 41200621223
CNPJ 78.724.937/0001-05
Número de Ordem 38
Natureza do Livro Livro Diário
Município DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/02/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15282

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA EPP
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 38
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15282
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.84.3B.38.4E.C3.94.6B.55.C7.CE.65.5D.78.60.5F.A6.A0.2B.CC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

0119
F. Arica



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TOMADA DE PREÇO N. 03/2019

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social 2018

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações

DEMONSTRAÇÕES

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG= (AC+ RLP +) / (PC+ ELP)	<u>5.266.871,95 +0,00</u> 658.907,51+0,00 =	LG = 7,99
Liquidez corrente (LC) LC= AC / PC	<u>5.266.871,95 +0,00</u> 658.907,51+0,00 =	LC = 7,99
Endividamento (E) E= (PC+ ELP) / (AC+ RLP + AP)	<u>E= 658.902,51 + 0,00</u> <u>5.266.871,95 +0,00 + 3.026.417,59</u>	E = 0,16

AC- ativo circulante:

RLP – realizável a longo prazo:

AP- ativo permanente:

ELP – exigível a longo prazo :

PC- passivo circulante:

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Dois Vizinho s- Paraná 07 de maio de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA
CNPJ: 78.724.937/0001-05
IZAMIR PINZON – ENGº CIVIL
CREA-11.830/D
CPF N°. 980.943.868-00

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Gustavo Marchese
Contador
CRC Nº PR-054951/O-0
CPF 048.100.849-73

Orico

46. 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia em 11.6.5 a(s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON/GUSTAVO MARCHESE

de que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
14 de Maio de 2019



ANIEL FERNANDA TACHI
Cargo ESCRIVENTE INDICADA
RS12.74 RS0.00(SELO) - RS2.00(FUNREJUS) - RS0.24(ISE) - RS0.42(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: XDFsVA pddm7 . b30eF - GuWEo . yjBJY
Consulte esse selo em: app.funarpen.com.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2019 - Autoatendimento - 14:58:07
497774829 0005

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

=====

FAVORECIDO	PM SULINA MUTO
AGENCIA:	0842-7
CONTA:	4.359-1
VALOR *	300,00
NR. ENVELOPE	2.850.181.021

* Acolhido em: 08/05/2019, na Agência 4977-8.

=====

*VALOR SUJEITO À CONFERÊNCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronico
Central de atendimento BB: 4003-0148
(capitais e regioes metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 138308/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/04/2019 11:27:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0122
Fóris



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 46946/2019

Validade: 05/06/2019

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

CNPJ: 78724937000105

Num. Registro: 9493

Registrada desde : 08/05/1989

Capital Social: R\$ 1.050.000,00

Endereço: PR 281 KM 01, S/N NOSSA SENHORA APARECIDA

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e construção civil, indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentação de estradas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IZAMIR PINZON

Carteira: PR-11830/D Data de Expedição: 05/08/1982

Desde: 17/10/1991 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - CASSIANA HEIN

Carteira: PR-170801/D Data de Expedição: 05/06/2018

Desde: 07/11/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Carico
0121



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9903/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: IZAMIR PINZON

Carteira - CREA-PR Nº :PR-11830/D

Registro Nacional : 1701391724

Registrado(a) desde : 05/08/1982

Filiação : AGOSTINHO PINZON

VERONICA PINZON

Data de Nascimento : 13/10/1957

Carteira de Identidade : 12640684

Naturalidade : DOIS VIZINHOS/PR

CPF : 98094386800

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ARARAQUARA

Diplomação : 17/07/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 33910/2019.

Emitida via Internet em 28/01/2019 15:02:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0123
-e-
Oliveira



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO N. IV

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TOMADA DE PREÇO N. 03/2019

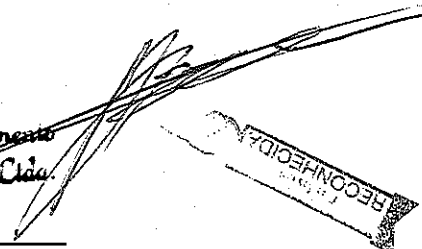
Declaração de Responsabilidade técnica

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Rodovia-Pr-281 km-01 domiciliada em Dois Vizinhos-Paraná – inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05** representada pelo **Sr. IZAMIR PINZON**- Engº civil Crea- **11.830-D** portador do CPF nº. **980.943.868-00** e identidade nº. **1.264-068-4** residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinho-Pr. **Declara** expressamente ser o responsável técnico pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Izamir Pinzon, brasileiro, casado, Engº . Civil Crea- 11.830-D CPF 980.943.868-00 RG 1.264.068-4

Dois Vizinhos- Paraná 07 de maio de 2019

Atenciosamente

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*



78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA**
CNPJ 78.724.937/0001-05
IZAMIR PINZON- ENGº CIVIL
CREA- 11.830/D
CPF Nº. 980.943.868-00
ID. 1.264.068-4

TG TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br


TABELIONATO GODOY

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5.2 (s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON.....

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
14 de Maio de 2019

ANIELI FERNANDA BACHI
Cargo: CREVENTE INDICADA
R\$6.37 R\$0.80(SELO)- R\$1.05(FUNREJUS)- R\$0.12(ISS)- R\$0.21(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: jDFsV . Hg6m7 . LeGEL - 3v4Eo . KDInS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Izamir



46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.** Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.724.937/0001-05, tendo como responsável técnico a Engenheiro Civil **Izmir Pinzon** portador do CREA_PR-11830/D, executou o serviço descrito abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.589.230/0001-44

Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para Construção de um Mini Ginásio Esportivo com área de 480,00m², na comunidade de Linha Mariot de Cruzeiro do Iguaçu

Contrato Nº**129/2011**

Tomada de Preço nº **011/2011**

ART 20121374728

Obra: **Edificação de Esporte Qualquer Área**

ART 20121374728

Data início: **28/03/2012**

Data de conclusão: **08/05/2012**

Dimensão: **480,00m²**

Descrição dos itens:

CONSTRUÇÃO DE MINI GINÁSIO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 5.00MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA TÉRMICA, ALVENARIA EM TIJOLO 6 FUROS COM CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, PINTURA ACRILICA E EM VERNIZ ESQUADRIAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS, PISO EM CONCRETO ALISADO, GRAMA ESMERALDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Serviço Preliminares		
1.1	Ligações água	1,00	Unid
1.2	Ligações luz	1,00	Unid
1.3	Locação de obra	575,00	m2
1.4	Placa de obra pintada/fixada 2,00x1,50m em chapa galvanizada	1,00	Unid
2	Estrutura em concreto pré-moldado e cobertura		
2.1	Manta TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 0,50 MM, NBR 15352	575,00	m2
2.2	Sapata em concreto pré-moldado Fck 20Mpa- Completa	4,10	m3

CREA-FR

0 BELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

0125

TABELIONATO GODOY
 Rua João Dalpiazgale, 631
 85660-000 - Fone (41) 3381-5350

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
 é reprodução fiel do seu original conjun-
 tamente apresentado neste Cartório.
 Em testemunho _____ da verdade.

30 JUL. 2018

Dois
 Vizinhos
 Parana

BRUNA MANFROI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicado
 Escrevente Indicado
 Escrevente Indicado
 Escrevente Indicado

Certificando que o Selo de
 Autenticidade de Atas foi
 afixado na última folha do
 documento entregue a parte



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



2.3	Pilar em concreto pré-moldado Fck 20Mpa- Completa	9,50	m3
2.4	Tesouras em concreto pré-moldado Fck 20Mpa- Completa	5,40	m3
2.5	Cumeeira de fibrocimento 5mm - Completa	31,60	m
2.6	Cobertura c/ telha fibrocimento 5mm - Completa	575,00	m2
2.7	Viga baldrame 11x30cm pré-moldada - completa	3,60	m3
2.8	Viga de respaldo 11x30cm pré-moldada - completa	3,60	m3
2.9	Impermeabilização com tinta betuminosa nos baldrames	65,32	m2
3	ALVENARIA E REVESTIMENTO		
3.1	Fechamento de parede tijolo 6 furos	415,00	m2
3.2	Fechamento de parede em tijolos vazados	60,00	m2
3.3	CHAPISCO traço 1:5 - Completo	830,00	m2
3.4	EMBOÇO traço 1:2:9 - Completo	830,00	m2
3.5	REBOCO traço 1:4:12 - Completo	830,00	m2
4	PINTURA		
4.1	PINTURA ACRILICA -3 DEMAOS + FUNDO COMPLETA	830,00	m2
4.2	PINTURA c/ verniz sobre tijolos vazados - completa	120,00	m2
4.3	Pintura com tinta acrílica para piso em quadra poliesportiva	480,00	m2
	Pintura com tinta acrílica para demarcação de quadra	380,00	m
5	Esquadrias		
5.1	Portão de abrir metálico 3,00x3,00m pintado -Completo	18,00	m2
6	Elétrica		
6.1	Elétrica - Acessórios para eletrodutos		
6.1.1	Caixa PVC 4x2"	4,00	pç
6.1.2	Caixa PVC 4x4"	4,00	pç
6.1.3	Caixa PVC octogonal 3x3"	8,00	pç
6.2	Elétrica - Cabo Unipolar (cobre)		
6.2.1	Isol.HEPR - ench.EVA - 0,6/1kV 1.5 mm ²	267,18	m
6.2.2	Isol. PVC - 450/750V 4mm ²	239,27	m
6.2.3	Isol. PVC - 450/750V 6mm ²	6,54	m
6.3	Elétrica - Luminária e acessórios		
6.3.1	Luminária p/ alta pressão 250 W	8,00	pç
6.3.2	Plafonier 4"	8,00	pç
6.3.3	Reator eletromagnético p/ vapor de mercúrio 250 W	8,00	pç
6.3.4	Soquete base E 40	8,00	pç
6.4	Elétrica - Dispositivo Elétrico - embutido		
6.4.1	Placa 2x4" p/ 1 funções retangulares	2,00	pç
6.4.2	Placa 2x4" p/ 2 funções retangulares	2,00	pç
6.4.3	Placa 4x4" p/ 2 funções redonda	4,00	pç
6.4.4	S/ placa interruptor 2 teclas simples	2,00	pç
6.4.5	S/ placa Tomada universal redonda 2P 16A	8,00	pç

CREA-FR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Carica
07/20

Certificando que o selo de
Autenticidade de Atas foi
afixado na última folha do
documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpiazquale, 631
85660-000 - Fone (41) 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho da verdade.

30 JUL. 2018

Dois
Vizinhos
Paraná

BRUNA MANFROI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ANIELI FERNANDA BACHI

- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



6.4.6	S/ placa Tomada universal retangular (2) 2P 16A		
6.5	Elétrica - Dispositivo de proteção	2,00	pç
6.5.1	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma UL 10 A		
6.5.2	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma UL 20A	1,00	pç
6.5.3	Disjuntor bipolar termomagnético - UL 20A	2,00	pç
6.6	Elétrica - Lâmpada de alta pressão	1,00	pç
6.6.1	Vapor de mercúrio 250 W		
6.7	Elétrica - Eléctroducto PVC flexível	8,00	pç
6.7.1	Eletroducto leve 3/4"		
6.8	Elétrica - Quadro de medição - COPEL	122,91	m
6.8.1	Unidade consum. Indiv.-embutir Caixa "CN"/p/ medidores polifásicos		
6.9	Elétrica - Quadro distrib. plástico - embutir	1,00	pç
6.9.1	Barr. monof., - DIN Cap. 12 disj. unip. - In Pente 100A		
7	Captação de água pluviais em calha galvanizada	1,00	pç
7.1	Calha beiral chapa n 26, corte 35cm		
7.2	Condutor chapa n 26, diam.100cm	63,20	m
8	Equipamentos Esportivos	36,00	m
8.1	TRAVÉ para Futsal (GOL) EM TUBO FERRO c/ rede GALVANIZADO , pintada e instalada	2,00	Unid
8.2	TABELA DE BASQUETE C/ ESTRUTURA COMPLETA c/ rede e aro - PINTADA	2,00	Unid
8.3	ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO PINTADA P/ VÓLEI C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO c/ rede	2,00	Unid
9	Equipamentos de incêndio		
9.1	Extintor PQS 4Kg, inclusive pintura demarcadora e suporte para fixação	3,00	und
10	Piso e Grama		
10.1	Piso em concreto alisado com junta de dilatação e=10cm	57,60	m3
10.2	Gramma esmeralda em placa, com adubo	104,00	m2
11	Limpeza Final		
11.1	Limpeza permanente da obra	575,00	m2


Alexandre Tiezzi Zantine

Engenheiro Civil CREA SP - 5060516349/D
Desempenho de Cargo/Função Técnica
ART nº20130175473



Erico
Cruzeiro do Iguaçu - PR, 18 de Maio de 2017.



TABELIONATO GODDY
 Rua João Dalmassualla, 631 -
 FONE: (046) 3581-5530

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
 é reprodução fiel do seu original conjun-
 tamente apresentado neste Cartório.
 Em testemunho

30 JUL. 2018

Dois Vizinhos Paraná

BRUNA MAFREI
 ELISANGA PIN
 FRANCIELE
 ANIELLEIN

FRANCIELE TEDESCO
 IRLA BALDI

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FOM89742

- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado
- Escrevente Indicado

TABELIONATO GODDY
 Rua João Dalmassualla, 631 -
 FONE: (046) 3581-5530

Reconheço por semelhança, em face da
 impossibilidade do signatário comparecer
 a esta Serventia (CV 11.6.5 a/s) firmada(s)
 em:

198v0M1101-ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE.....
 do que dou fé.

Dois Vizinhos-PR,
 22 de Maio de 2017

FRANCIELE TEDESCO
 ESCRIVENTE INDICADA

R\$3,69 - R\$0,75 (SELO) - 0,99 (FUNREJUS)
 Operador(a): DIOGÃO
 FUNARPEN-SELO DIGITAL: tyHAN . HIRHV .
 ZUAFL - 3v7aE . JKXNZ
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
IZAMIR PINZON**

Carteira Profissional: PR-11830/D

Acervo Técnico Nº.: **2739/2017**

Selos de autenticidade: **A 038.287, A 038.288, A 038.289**

RNP Nº.: 1701391724

Protocolo Nº.: **2017/00182471**

Luiza
0128



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IZAMIR PINZON

Carteira Profissional:PR-11830/D

RNP Nº.:1701391724

Acervo Técnico Nº.:2739/2017

Protocolo Nº.:2017/00182471

Selos de autenticidade:A 038.287, A 038.288, A 038.289

ART Nº.....:20103449851 0..... Registrada:13/08/2010.....
 Empresa Executora...:DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.....
 Contratante(s).....:CONCREVALLE CONCRETO VALE DO IGUAÇU LTDA - CNPJ/CPF:
 11.279.026/0001-37.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:PRÉ-MOLDADOS.....
 Serviço Contratado..:PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 Dimensão.....:893,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:PR 281 KM 5544,5, S/Nº L. GLEBA Q. GLEBA.....
 Município/Estado...:DOIS VIZINHOS/PR.....
 Data de Início.....:02/08/2010..... Data de Conclusão:31/08/2010.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:PRE MOLDADO MEDINDO 12X40M = 480 M2 PRE MOLDADO
 MEDINDO 3X6 M (02 PISOS) = 36 M2 PRE MOLDADO MEDINDO
 4X4,5M = 18 M2 PRE MOLDADO MEDINDO 10,15X16,15 M (02
 PISOS) = 327,85 M2 PRE MOLDADO MEDINDO 3,5X6 E 3,5X3
 M = 31,50 M2.....
 Observação.....:

Orico
0129



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IZAMIR PINZON

Carteira Profissional:PR-11830/D

RNP Nº.:1701391724

Acervo Técnico Nº.:2739/2017

Protocolo Nº.:2017/00182471

Selos de autenticidade:A 038.287, A 038.288, A 038.289

ART Nº.....:20121374728 0..... Registrada:12/04/2012.....
 Empresa Executora...:DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU -
 CNPJ/CPF: 95.589.230/0001-44.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.:EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....:480,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:LINHA MARIOT, S/Nº GLEBA L. 15 Q. 90 FB.....
 Município/Estado....:CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR.....
 Data de Início.....:28/03/2012..... Data de Conclusão:08/05/2012.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:CONST. MINI GINÁSIO-ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA,CONTENDO:
 LIG.DE ÁGUA/LUZ; 575M² LOC.DE OBRA; 575M² MANTA
 TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E=0,50MM, NBR
 15352; 4,10M³ SAPATA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK
 20MPA; 9,50M³ PILAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK
 20MPA; 5,40M³ TESOURAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK 20
 MPA; 31,60M DE CUMEEIRA FIBROC. 5.00MM; 575M² DE
 COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 5.00MM; 3,60M³ DE
 VIGAS BALDRAMES PRÉ-MOLDADAS; 3,60M³ DE VIGAS
 RESPALDO PRÉ-MOLDADAS; 65,32M² IMPERMEABILIZAÇÃO COM
 TINTA BETUMINOSA; 415M² DE FECH.DE PAREDE TIJOLO 6
 FUIROS; 60M² DE FECH. DE PAREDE EM TIJOLOS VAZADOS;
 830M² DE CHAPISCO; 830M² DE EMBOÇO; 830M² DE REBOCO;
 830M² PINTURA ACRÍLICA COM FUNDO; 120M² PINTURA COM
 VERNIZ; 480M² DE PINTURA ACRÍLICA PARA PISO; 18M²
 PORTÃO METÁLICO; ELÉTRICA/ACESSÓRIOS
 (CAIXAS/CABOS/LUMINÁRIAS/INTERRUPTOR/DISJUNTOR
 /ELETRODUTO/CN/BARRAMENTO);
 63,20M CALHA/CONDUTOR METÁLICA; EQUIPAMENTO
 ESPORTIVOS; EXTINTOR; 57,60M² PISO EM CONCRETO;104M²
 PLANTIO GRAMA ESMERALDA EM PLACA.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IZAMIR PINZON

Carteira Profissional:PR-11830/D

RNP Nº.:1701391724

Acervo Técnico Nº.:**2739/2017**

Protocolo Nº.:**2017/00182471**

Selos de autenticidade:**A 038.287, A 038.288, A 038.289**

ART Nº.....:20133440046 0..... Registrada:30/08/2013.....
 Empresa Executora...:DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.....
 Contratante(s).....:AVELINO PEDRO KREFTA - ME - CNPJ/CPF:
 02.042.872/0001-48.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES.....
 Serviço Contratado..:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 Dimensão.....:1.626,55 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA "N", S/N LOT. PARQUE INDUSTRIAL L. 01 E 02 Q. 20
 Município/Estado...:DOIS VIZINHOS/PR.....
 Data de Início.....:30/08/2013..... Data de Conclusão:30/03/2014.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..:EDIFICAÇÃO DESTINADA A DEPÓSITO, ESCRITÓRIOS E AFINS.
 Observação.....:.....

0131

Pinz



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
IZAMIR PINZON**

Carteira Profissional: PR-11830/D

RNP Nº.: 1701391724

Acervo Técnico Nº.: **2739/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00182471**

Selos de autenticidade: **A 038.287, A 038.288, A 038.289**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00182471.

Emitida via Internet em 20/05/2019 10:44:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente legível como 'G. Pinzon'.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa **Derivados de Cimento Duoviziense LTDA. CNPJ: 78.724.937/0001-05**, em data de 04/05/2017, representada pelo Sr. **Izamir Pinzon CPF: 980.943.868-00 CREA: PR – 11830/D**, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 03/2019**, de 23 de maio de 2019, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 horas.

SULINA PR, 16 de maio de 2019.

Engenheiro Municipal

Luciane Steinemann Santiago
Engenheira CREA
CREA/PR 031879/D

DE ACORDO:

CREA=11/830/D

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

0133



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

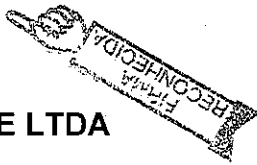
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA- PARANÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 03/2019**

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, inscrita no CNPJ 78.724.937/0001-05 insc. 32.301.302-04, juntamente com seu representante técnico o Sr. **Izmir Pinzon**, brasileiro, casado Engº. Civil Crea- 11.830-D portador do CPF nº. **980.943.868-00** Identidade nº. **1.264.068-4** residente nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná, devidamente habilitado junto ao CREA. **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adentos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dois Vizinhos, Paraná 03 de maio de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*



DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
CNPJ: 78724.937/0001-05
IZAMIR PINZON – ENGº CIVIL
CREA-11.830/D
CPF Nº 980.943.868-00
ID. Nº 1.264.0068-4

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (48) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconhecido por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 1.065 a(s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
14 de Maio de 2019



ANIELI FERNANDA BACCHI
CARGO SERVENTE INDICADA
R\$6,37 (R\$0,80/SELO) - R\$1,06 (FUNREJUS) - R\$0,12 (ISS) - R\$0,21 (FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 7bFvY . pddm7 . abGcl . 3vTEo . 8YEel
Consulte esse selo em <http://nup.funarpen.com.br>

Pinzon

46. 3536-4242 / 3536-1477
Rodovia PR 281 – Km 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO XI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

REF. EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES:

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E GRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

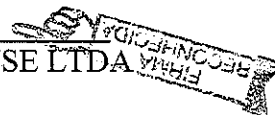
Eu, **IZAMIR PINZON**, brasileiro, casado, engº civil, CREA-11.830-D portador do CPF nº. **980.943.868-00** RG nº. **1.264.068-4** residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná- representante da proponente **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, localizada na Rodovia Pr- 281 – Km -01 nesta cidade de Dois Vizinhos -Paraná – inscrita no CNPJ nº. **78.724.937/0001-05** inscrição **32.301.302-04**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos- Paraná 03 de maio de 2019.

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA



IZAMIR PINZON – Engº Civil – Crea- Pr- 11.830/D

CPF nº 980.943.868-00

RG. 1.264.068-4

CARGO : SÓCIO GERENTE

Email: derivados@brturbo.com.br

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ


TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (45) 3581-5550 E-mail: tabgody@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.654(s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON.....

do que dou fé,
Dois Vizinhos-PR,
14 de Maio de 2019

ANIELA FERNANDA BACHI
Cargo ESCRIVENTE INDICADA
R\$4.37 R\$0.80(SEL) - R\$1.06(FUNREJUB) - R\$0.12(ISS) - R\$0.21(FADEP)
Operador(a): ANIELA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 7DFsY . mvJm7 . QvGeL - 3vZEo . 8YsZU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Orico

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Referência:

**Prefeitura Municipal de Sulina
Tomada de preço n. 03/2019**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 03/2019 , sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Izamir Pinzon, brasileiro, casado, Engº Civil, Crea- 11.830/D portador do CPF 980.94386800 Rg. 1.264.068-4.

Declara ainda outros dados da empresa profissional

Autônomo:

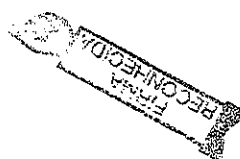
**NOME DA FANTASIA: . DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
RAMO DE ATIVIDADE Nº: DERIVADOS DE CIMENTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 32.301.302-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 408**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-Paraná 03 de maio de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda
CNPJ: 78.724.937/0001-05
IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea -Pr- 11.830/D
RG. 1.264.068-4
CPF 980.943.868-00
CARGO: SÓCIO GERENTE



78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Izamir


TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta serventia CN 116.5 a(s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
14 de Maio de 2019



ANIEL PERNANDA BUCHI
Cargo ESCRIVENTE INDICADA
R\$6,37 R\$0,80(SELO)- R\$1,00(FUNREJUS)- R\$0,12(ISE)- R\$0,21(FADEP)
Operador(a): ANIEL
FUNARPEN-SELO DIGITAL: CDFAN MVJm7. 2sGeL-3vDeo. EFZEd
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

46 3536-4242 / 3536-4277

Rodovia PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO X

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019**

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA** inscrita no CNPJ nº **78.724.937/0001-05** estabelecida na Rodovia Pr- 281 – Km 01 através de seu contador **Sergio L. Marchese** CRC nº **020907/00** e **GUSTAVO MARCHESE** CRC nº **05495 / 00** **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(**x**) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos – Paraná 07 de maio de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

CNPJ- 78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON

CPF Nº. 980.943.868-00

ID. 1.264.068-4

FIRMA DIGITAL
Gustavo Marchese
Contador
CRC Nº PR-054951/O-0
CPF 048.100.849-73

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000
VIZINHOS - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconhecido por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.652(a) firma(s) de:
IZAMIR PINZON/GUSTAVO MARCHESE

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
14 de Maio de 2019

ANIELI FERRANDA BACCHI
CARGO ESCREVENTE INDICADA
R\$12,74 R\$0,80(SELO) - R\$2,10(FUNREUV) - R\$0,24(ISS) - R\$0,42(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: EDPsV . pdm7 . nJofE - GUTEo . Pftm
Consulte esse selo em <http://tuna2pen.com.br>



Pinz

46 3536-4242 / 3536-1477
01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO Nº. II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

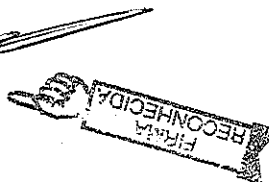
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05**, representada pelo Sr; **Izamir Pinzon**, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- **11.830/D** residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná. **DECLARA**, que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias á execução do objeto da tomada de preço supramencionada.

Dois Vizinhos-Paraná 07 de maio de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda*

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
CNPJ: 78.724.937/0001-05
IZAMIR PINZON
CPF N. 980.943.868-00
RG. 1.264.068-04



78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
14 de Maio de 2019



ANIELI FERNANDA BACCHI

Cargo: ESCRIVENTE INDICADA

R\$0.37 (R\$0.80(SELO))- R\$1.06(FUNREJUS)- R\$0.12(IRR) - R\$0.21(FADEF)

Operador(a): ANIELI

FUNARPEN-SELO DIGITAL: 20FFV-Hq6m7 . ARGeL - 3vpEo . LNYL5

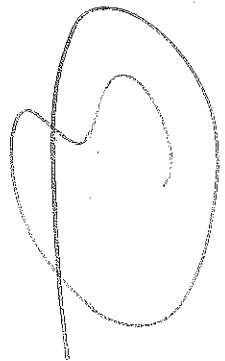
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Carica

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

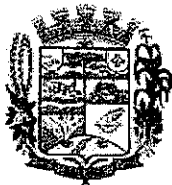
Price



Price



0139



MUNICÍPIO DE SULINA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Darlei Forlin e Assucena Fulber Preussler, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**, representada pela senhorita **ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS**. A senhora representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação da empresa: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**, constatou-se que o documento descrito no item **8.2.4.3** Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico encontra-se fora do prazo de validade, realizada a diligência via internet emitiu-se nova documento vigente, sendo sanado o problema. Identificou-se também que no item **8.2.3.5.**, a empresa efetuou-se o cálculo de Endividamento, sendo que a fórmula solicitada é Solvência Geral, estando a empresa inabilitada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão de Licitação E a Comissão de Licitação concedem 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação referida anteriormente.


A documentação de habilitação foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou, como também a empresa apresentou o termo de renúncia. Deu por encerrada a sessão para aguardar a apresentação dos documentos descritos acima no prazo estipulado, de cujos trabalhos, eu, Assucena Fulber Preussler, Secretária da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.



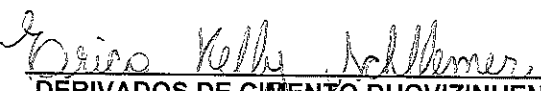
DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO



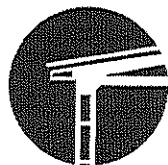
ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA



EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO



DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE
CNPJ: 78.724.937/0001-05
ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS
CPF: 095.454.539-74



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

DECLARAÇÃO TERMO DE RENUNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Dois Vizinhos, Paraná 03 de maio de 2019

Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

CNPJ: 78724.937/0001-05

IZAMIR PINZON – ENGº CIVIL

CREA-11.830/D

CPF Nº 980.943.868-00

ID. Nº 1.264.0068-4

[Handwritten signature]

78.724.937/0001-05
DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.
PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço, por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.65 a(s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON.....

.....
do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
14 de Maio de 2019



ANIELI FERNANDA BACCHI
Cadastrada em 08/05/2010
R\$9.37 (R\$0.50/SELO) - R\$1.06 (FUNREJUS) - R\$0.12 (IG) - R\$0.21 (FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: rDFvY . mYJm7 . 6MGeL - 3vdEe . mZCd
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

0141

46 3536-4242 / 3536-1477
Rodovia PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **67741/2019**

Validade: 19/11/2019

Nome Civil: IZAMIR PINZON

Carteira - CREA-PR Nº :PR-11830/D

Registro Nacional : 1701391724

Registrado(a) desde : 05/08/1982

Filiação : AGOSTINHO PINZON

VERONICA PINZON

Data de Nascimento : 13/10/1957

Carteira de Identidade : 12640684

Naturalidade : DOIS VIZINHOS/PR

CPF : 98094386800

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ARARAQUARA

Diplomação : 17/07/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194775/2019.

Emitida via Internet em 23/05/2019 09:18:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 08:300 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como os membros da CPL, designada pela portaria nº 01/2019, registra o recebimento do documento, da empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**, descrito nos itens **8.2.3.5. Comprovação de capacidade financeira** mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), conforme prazo estabelecido na ata de abertura das propostas e julgamento da licitação.

A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada. Fica, desde já, marcado para o dia **31/05/2019** às **09:00 horas**, a sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. Fica, também, desde já intimada a parte. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.


DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO


ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TOMADA DE PREÇO N. 03/2019

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social 2018

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações

DEMONSTRAÇÕES

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG= (AC+ RLP +) / (PC+ ELP)	<u>5.266.871,95 +0,00</u> 658.907,51+0,00 =	LG = 7,99
Liquidez corrente (LC) LC= AC / PC	<u>5.266.871,95 +0,00</u> 658.907,51+0,00 =	LC = 7,99
Solvencia Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP) / (PC + ELP)	<u>SG= 5.266.871,95 +3.026.417,59</u> <u>658.907,51 +0,00</u>	SG = 12,59

AC- ativo circulante:

RLP – realizável a longo prazo:

AP- ativo permanente:

ELP – exigível a longo prazo :

PC- passivo circulante:

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Dois Vizinho s- Paraná 10 de abril de 2019

~~Derivados de Cimento~~
~~Duovizinhense Ltda.~~
DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA
CNPJ: 78.724.937/0001-05
IZAMIR PINZON – ENG° CIVIL
CREA-11.830/D
CPF Nº. 980.943.868-00

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ


Gustavo Marcollese
Contador
CRC Nº PR-05.49571/6-06
CPF 048.188.849-73

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da documentação de habilitação da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. Teve uma única proponente interessada.

Empresa Habilitada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE** (CNPJ: 78.724.937/0001-05).

Fica, desde já, marcado para o dia **31/05/2019** às **09:00 horas**, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. Fica desde já intimada a parte

Sulina, 28 de maio de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 13/2019
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
 Contratado: HC SUPRIMENTOS EIRELI
 CNPJ nº: 17.951.624/0001-97
 Modalidade: CONVITE Nº 04/2019 - Lei nº 8666/93.
 Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 3.557,50 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
 Vigência: De 26 de Maio de 2019 até 28 de Maio de 2020.
 Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00.00
 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, em 26 de Maio de 2019.

Luiz Guesser
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Câmara Municipal de Palmas
 Av. Clevelandia, 581 - Centro
 Palmas - Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE

O Excmo. Senhor LUIZ GUESSER, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, RATIFICA as atas do Comissão Parlamentar de Licitação nomeada pelo Portaria nº 14/2019, que declarou DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 8.549/99, de 27 de Maio de 1999, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo encontra devidamente instruído, como segue:

item nº 02/2019 - (PMRC)

Empresário	CNPJ/CPF	Valor R\$
Palmasnet Informática Ltda Me	07.062.743/0001-41	1.299,00

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 01.011.100.3.3.1038.00.00.00.00.1001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA) 28 MB, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR.

Data: 28 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 28 de Maio de 2019.

LUIZ GUESSER
 PRESIDENTE

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - PROCESSO Nº 74/2019

Considerando, o Processo Licitação nº 74/2019, Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2019, que tem por objeto "Contratação da empresa para aquisição do posto de concreto duplo T".

Considerando, a Decisão (fl. 141) em que o Prefeito Municipal Álvaro Denis Cenzi Socolar relatou (...) Decido pela revogação da Dispensa nº 74/2019 - Edital nº 26/2019, em virtude do ocorrido de falta superveniente, consistente na recusa da COPEL em assinar o contrato administrativo (...).

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 48, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 348 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o Interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR A RATIFICAÇÃO DO Processo Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 26/2019.

Deletando a REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 74/2019 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019, com a empresa COPEL Distribuição S.A. no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Publique-se. Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2019, Álvaro Denis Cenzi Socolar, Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que opuseram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 26/2019, em, ALVARO DENIS CENZI SOCOLAR, Prefeito, nome pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	R\$ 11.600,00

Conforme proposto. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de maio de 2019, Álvaro Denis Cenzi Socolar, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
 Edital nº. 061/2019 de 28/05/2019. Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº 05/18, DE 18/05/2018, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18, DE 10/05/2018, CONFORME ABAJO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Síteli Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 08 (oito) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 04/02/2019 a 03/08/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24/05/2019 a 23/05/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019, Clevelândia, 05 de maio de 2019. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº 05/18, DE 18/05/2018, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18, DE 10/05/2018, CONFORME ABAJO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Síteli Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. OBJETO: Contratação de serviços suplementares. VALOR ADICIONAL: R\$ 1.010,28 (uma e o mil, dez reais e vinte e oito centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 27/05/2019 a 03/08/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24/05/2019 a 23/05/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019, Clevelândia, 24 de maio de 2019. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 127/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para realização futura de serviços médicos com especialidade em cardiologia e exames de teste ergométrico a ser realizado no local da contratante nos dias e locais determinados pela Secretaria de Saúde, para prestar serviço nos postos de saúde da cidade e posto de saúde da comunidade de linha urutu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ERTURA: Dia 10 de junho de 2019 às 09:00 horas.

FORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vital, Borschheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2019.

MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
 EDITAL Nº 026 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não comparcimento para o sorteio da vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Edital teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
 EDITAL Nº 127 DE 28 DE MAIO DE 2019

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Edital teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 022/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMADÕES. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de edital e seus anexos, em razão de equívoco na elaboração do mesmo, conforme segue:

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>

Pató Branco, 28 de maio de 2019.

Altair José Gasparotto
 Presidente

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA
 Rua Tupacaturá, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Curitiba - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RAMO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 001/2019
 CNPJ 80.809.880/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 071/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Autoriza pagamento de insalubridade a servidores Municipais.
PORTARIA Nº 072/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Aprova estágio Probatório na data que especifica e concede progressão funcional a Servidores Municipais.
PORTARIA Nº 073/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Autoriza o pagamento de subsídios a Servidores Municipais.
PORTARIA Nº 074/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Autoriza o pagamento de horas extras aos servidores Municipais.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 44/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 28/05/2019 e não há obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Resultado do julgamento da documentação de habilitação da empresa DERIVADOS DE CIMENTO DUVIINHENSE e marca para dia 31/05/2019 às 09:00hrs para a sessão pública em que se dará a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa habilitada.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VINHOS LTDA - R\$ 13.835,00; RECAPADORA BONISSONI LTDA - R\$ 34.200,00; IMPERIAL PNEUS LTDA - R\$ 13.979,00; RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP - R\$ 65.340,00; FABIANE A. SZYGHTA TYSKI & CIA LTDA - R\$ 53.930,00; ROTT & SUTLI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - R\$ 36.245,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Contratada: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VINHOS LTDA CNPJ: 07.021.571/0001-49

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Contratada: RECAPADORA BONISSONI LTDA CNPJ: 07.067.347/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Contratada: IMPERIAL PNEUS LTDA CNPJ: 04.535.634/0001-88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Contratada: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP CNPJ: 05.689.415/0001-38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Contratada: FABIANE A. SZYGHTA TYSKI & CIA LTDA CNPJ: 05.071.189/0001-27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
 Contratada: ROTT & SUTLI RECAPADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 17.680.733/0001-72

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, edição do dia 29 de maio de 2019, conforme Lei Autográfica nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DO EDITAL Nº-029/2019 - INTEGRANTE DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 014/2018

- O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, considerando a contratação do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, promovida através de dispensa de licitação sob nº 17/2018, Processo 24/2018, Contrato nº 33/2018. TORNA PÚBLICO:

Nota da Prova de Títulos dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (P.C.D.), convocados aos cargos de Nível Superior. O prazo para recurso será de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado. A íntegra deste edital será publicada na Internet, nos sites: www.idecan.org.br (no mesmo local da realização das inscrições), b) www.pato-branco.pr.gov.br/concursos c) www.diariomunicipal.com.br/imp. Pato Branco, 27 de maio de 2019.

Augustinho Zucchi - Prefeito

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº115/2019 - GP DATA: 15/05/2019 SÚMULA: Alteração do classe do servidor municipal João Desidério Magri Garcia; Tobias Esquezel Taffarel Gheiler, Profetao Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º - Alterar para a Classe II do Grupo Ocupacional, Agente de Execução III, Cargo Público de Operador de Máquinas, concedendo Promoção Vertical ao Servidor Municipal João Desidério Magri Garcia, portadora do RG: 6.488.844-5, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de maio de 2019, Tobias Esquezel Taffarel Gheiler Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº116/2019 - GP DATA: 15/05/2019 SÚMULA: Alteração do classe do servidor municipal Eder Paze; Tobias Esquezel Taffarel Gheiler, Profetao Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º - Alterar para a Classe II do Grupo Ocupacional, Agente de Execução III, Cargo Público de Operador de Máquinas, concedendo Promoção Vertical ao Servidor Municipal Eder Paze, portadora do RG: 6.832.977-8, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de maio de 2019, Tobias Esquezel Taffarel Gheiler Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº117/2019 - GP DATA: 15/05/2019 SÚMULA: Alteração do classe do servidor municipal Andrégo Dias Sangelatto; Tobias Esquezel Taffarel Gheiler, Profetao Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º - Alterar para a Classe II do Grupo Ocupacional, Agente de Execução III, Cargo Público de Operador de Máquinas, concedendo Promoção Vertical ao Servidor Municipal Andrégo Dias Sangelatto, portadora do RG: 7.410.839-4, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de maio de 2019, Tobias Esquezel Taffarel Gheiler Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº118/2019 - GP DATA: 15/05/2019 SÚMULA: Alteração de classe da servidora municipal Solange Alves Bertola; Tobias Esquezel Taffarel Gheiler, Profetao Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º - Alterar para a Classe II do Grupo Ocupacional, Agente de Apoio I, Cargo Público de Merendeira, concedendo Promoção Vertical ao Servidora Municipal Solange Alves Bertola, portadora do RG: 8.291.570-2, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de maio de 2019, Tobias Esquezel Taffarel Gheiler Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº119/2019 - GP DATA: 15/05/2019 SÚMULA: Alteração de classe do servidor municipal Juliana Cândido Martins; Tobias Esquezel Taffarel Gheiler, Profetao Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º - Alterar para a Classe II do Grupo Ocupacional, Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Promoção Vertical a Servidora Municipal Juliana Cândido Martins, portadora do RG: 10.163.65-4, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de maio de 2019, Tobias Esquezel Taffarel Gheiler Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº120/2019 - GP DATA: 15/05/2019 SÚMULA: Alteração do classe do servidor municipal Tatiane Aparecida Lucotto; Tobias Esquezel Taffarel Gheiler, Profetao Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º - Alterar para a Classe II do Grupo Ocupacional, Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Promoção Vertical a Servidora Municipal Tatiane Aparecida Lucotto, portadora do RG: 8.526.027-8, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de maio de 2019, Tobias Esquezel Taffarel Gheiler Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº121/2019 - GP DATA: 15/05/2019 SÚMULA: Alteração de classe do servidor municipal Denilene Saugue Tobias Esquezel Taffarel Gheiler, Profetao Municipal em exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º - Alterar para a Classe II do Grupo Ocupacional, Agente Profissional V, Cargo Público de Enfermeira II - Plantonista, concedendo Promoção Vertical a Servidora Municipal Denilene Saugue, portadora do RG: 5.143.201-0, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de maio de 2019, Tobias Esquezel Taffarel Gheiler Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Secretária de Administração e Finanças
 Rua de Riquelme 42 - Sulina - Paraná

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com o artigo 204, 2º, alínea "a" e "b", e o art. 1º da Lei Complementar nº 001/98 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas habilitadas, de que o lançamento dos valores referentes ao Procedimento Administrativo Fiscal, correspondentes ao decréscimo de impostos sociais e impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das parcelas previstas no Anexo I.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO SOCIAL	CNPJ
SUZANA MARILIA REISER	385966-6	30.488.751/0001-40
LEDDONIO FARIAS & CIA LTDA	276122-0	11.512.323/0001-34
G. CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELIME	801668-6	24.247.792/0001-61

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Habilitados as candidatas habilitadas que estão em débito com o Fornecedor Público do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, §5º e §5º parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Municipal e em demais disposições legais aplicáveis a espécie (Lei Vinte e Seis, NOTIFICAÇÃO Nº 1) e regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no caso de Tribunal de Contas do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto no Art. 2º, alínea "a", e "b", de sua Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após o prazo, habilitadas pendentes deverão ser encaminhadas para que se extingam as notificações públicas emitidas em cumprimento ao disposto no legislado objeto.

Cabe Vossa Senhoria (a) fazer regularização de pendências junto ao Município de Pato Branco, sob pena de seu comprometimento junto ao Super Tribunal municipal dos compromissos de pagamento para validade da situação desta pendência.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
SUZANA MARILIA REISER	385966-6	30.488.751/0001-40
LEDDONIO FARIAS & CIA LTDA	276122-0	11.512.323/0001-34
G. CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELIME	801668-6	24.247.792/0001-61

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o candidato habilitado notificado (INTIMADO) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a documentação referente ao ESCRITÓRIO (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, imposto de imposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº001/98, art. 42, não paga ou atrasado o prazo, conforme disposto em art. 32 e 34, as valores em débito serem estribados, expedidas em débito após a encerramento para cobrança judicial, além de obter os selos previstos em art. 65, inciso II, alínea "a", "do Cód. Trib. Municipal".

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
JORGE CARLOS DIAS CARDOSO	316130-0	95.520.194/0001-42	Declaração de não ter operações de prestação de serviços de prestação de prestação de 2014 e 2019/2019 -ORE no Balanço Patrimonial do período de 2014/2014 a 2019/2019

Pato Branco, Paraná, 28 de maio de 2019.

Mauro Bonafé
 Fiscal de Tributos

Edson Del Sertoli Caloni
 Chefe do Setor de Fiscalização/Tributação

www.pato-branco.pr.gov.br

Dados de Matrícula e Inscrição Nº 22039-19/19 - 5151191377 - Inscrição Estadual nº 041999999-99 - Inscrição Federal nº 07.029.126/0001-07 - Inscrição no CNP nº 07.029.126/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº 06/18, DE 18/05/2018, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18, DE 10/05/2018, CONFORME ABAJO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Síteli Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: R\$ 175.504,50 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 27/05/2019 a 03/08/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24/05/2019 a 23/05/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019, Clevelândia, 24 de maio de 2019. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 1.592-719/SESP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 330.827.849-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LABCENTER- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA. CNPJ/CPF: 03.133.077/0001-28, SITUADA NA RUA DR. GERVÁSIO DE MORALES, Nº 638, CENTRO, SERTANÓPOLIS. NESTE ATO REPRESENTADO POR RÓDRIGO ARAUJO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 26.767.745-5 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 254.423.548-99, RESIDENTE E DOMICILIADO À CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL.

JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL, CONSIDERANDO QUE O PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO PARA ESTE FIM RESTOU DESERTO, NÃO PODENDO O MUNICÍPIO FICAR SEM A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO.

VALOR: VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 29/05/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2019

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D36614C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º. 071/2019**

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 144 e 146 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, aos Servidores Municipais Senhora ANA LAURA BRANDONI, matrícula Funcional 6343/1, ocupante do cargo de Psicóloga, e Senhor EMERSON SANGALETTI, matrícula funcional 6831/1, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, a partir da folha competência 05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/05/2019

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:526010B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º. 074/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal N.º. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de abril de 2019, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de abril e maio de 2019 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Carlos Alberto Cemin	Operador de Máquina	8,00	15,00
Emerson Sangaletti	Engenheiro Agrônomo	2,00	0,00
Jaíno Rafain Nunes	Operador de Máquina	20,00	0,00
Vanilde Holdefer	Zeladora	25,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/05/2019

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7DF665F5

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2018**

Referente Dispensa de Licitação nº 44/2018. Contratada: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ nº 31.494.697/0001-28. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 44/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 29/05/2019 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C91C75FC

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 03/2019**

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da documentação de habilitação da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Teve uma única proponente interessada.

Empresa Habilitada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE** (CNPJ: 78.724.937/0001-05).

Fica, desde já, marcado para o dia 31/05/2019 às 09:00 horas, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. Fica desde já intimada a parte.

Sulina, 28 de maio de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:927CFEE9

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	13.635,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	34.200,00
IMPERIAL PNEUS LTDA	13.979,00
RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP	65.340,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	53.930,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.246,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AF1196F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 74/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	
CNPJ Nº: 77.092.617/0001-09	
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN PERETTO, Nº 3140 - BAIRRO: JARDIM CONCÓRDIA- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 13.635,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FED7DE35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 75/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RECAPADORA BONISSONI LTDA	
CNPJ Nº: 07.067.547/0001-53	
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 15 - CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E7AAEBE1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 76/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IMPERIAL PNEUS LTDA	
CNPJ Nº: 04.535.638/0001-88	
ENDEREÇO: ROD PR 280, Nº 11180 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO- CEP: 85508-280- CIDADE: PATO BRANCO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 13.979,00 (Treze mil, novecentos e setenta e nove reais)

***Proposta de
Preços***



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SULINA
TOMADA DE PREÇO N. 03/2019

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos e submetemos a V. S. nossa proposta de preços, relativa a execução do Objeto descrito no item 02 do Edital Tomada de Preços em epígrafe.

O preço global proposto para a execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 29.963,78**
(**Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos**)

O prazo de execução do objeto é de: descrito no item 02, do referido Edital é de 60 (sessenta) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço da Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão - de - obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

Dois Vizinhos- Paraná 07 de maio de 2019

Derivados de Cimento

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda
CNPJ: 78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea -Pr- 11.830/D
RG. 1.264.068-4
CPF 980.943.868-00
CARGO: SÓCIO GERENTE

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

0150

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



Sulina
Município do Paraná

ANEXO Nº 001/2019, de 20 de Maio de 2019
EMPRESA DE PRODUÇÃO DE CIMENTO
DERIVADOS DE CIMENTO DOIS VIZINHOS LTDA.
RUA VIZINHOS, 20 - FONE: (41) 3344-0000 - DISTRITO - CEP 85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Município: SULINA - PR		Data Base: FEVEREIRO/2019			
Projeto: PALCO PARA O CENTRO DE EVENTOS					
Item	Descrição	R\$	Perc.	1º Mês	2º Mês
		Total	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	931,90	3,11%	100,00%	0,00%
				931,90	-
2.0	ESTRUTURA	28.844,04	96,26%	50,00%	50,00%
				14.422,02	14.422,02
3.0	LIMPEZA DE OBRA	187,84	0,63%	0,00%	100,00%
				-	187,84
TOTAL		29.963,78	100,00%	15.353,92	14.609,86
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:			PREFEITO MUNICIPAL:		

Dois Vizinhos, 20 de Maio de 2019

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura:

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

78.724.937/0001-05
**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**
PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina
 Rua Tupinambá, 69 - Fone: (41) 3244-9000 - Centro - Sulina - Paraná
 CNPJ: 00.663.385/0001-43
 Prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

Município:	Sulina - PR	Obra:	PALCO NO CENTRO DE EVENTOS
Data:	18/04/2019	Area M2:	80,00
BDI:	24,23%	Custo R\$/M2:	374,55

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR CI BDI	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2		PLACA DE OBRA						
1.2.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1,25X2,0 M	M2	R\$ 359,74	1,00	359,74	446,91	446,91
1.3		LOCAÇÃO DA OBRA						
1.3.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, 02 UTILIZAÇÕES	M	R\$ 9,76	40,00	390,40	484,99	484,99
2 ESTRUTURA								
2.1		BARRACÃO PRÉ-MOLDADO						
2.1.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, CONTEMLANDO, PILARES EM CONCRETO PRÉ-FABRICADOS, VIGAS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	M2	R\$ 214,24	80,00	17.139,06	21.291,85	21.291,85
2.2		LAJES						
2.2.1	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA PIPISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	R\$ 75,99	80,00	6.079,20	7.552,19	7.552,19
3 LIMPEZA DE OBRA								
3.1	73806/001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	R\$ 1,89	80,00	151,20	187,84	187,84
						TOTAL DO GRUPO:	187,84	
						VALOR TOTAL DA OBRA:	29.963,76	

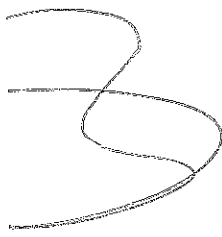
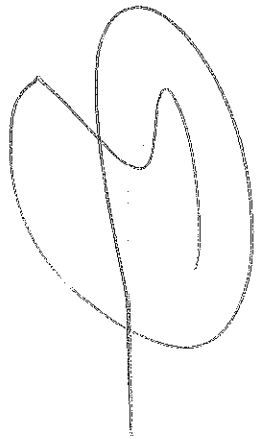
Responsavel Legal: Izamir Pinzon
 Carimbo e Assinatura

Responsavel Técnico:
 Carimbo e Assinatura:
Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda.

Eng. Civil Izamir Pinzon
 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
 DUOVIZINHENSE LTDA.
 PR 281, KM 1, S/Nº
 CEP 85660-000
 PARANÁ
 DOIS VIZINHOS

Office



Office



0153



MUNICÍPIO DE SULINA


ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019


Aos trinta e um dias do mês de maio do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Darlei Forlin e Assucena Fulber Preussler, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A representante da empresa não se fez presente na sessão pública. A seguir, procedeu-se a verificação da proposta com as exigências do Edital, estando de acordo, foi lido em voz alta o preço global da proposta: proponente **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE, R\$ 29.963,78 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, sendo anunciada como vencedora. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Assucena Fulber Preussler, Secretária da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.



DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO



ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA



EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 3/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
475	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	29.963,78

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
475	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1	29.963,78	29.963,78


EDICEIA SCHAEFER ROSA

PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO II

Sulina(PR), 04 de junho de 2019.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **TOMADA DE PRECOS nº 03/2019**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: ***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”***, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Comissão de Licitação; únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 15 (quinze) dias preconizado pelo art. 21, §2º, III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, posto que a abertura foi prevista para o dia 23 de maio e houve publicação do aviso de edital no dia 30 de abril, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, após o julgamento de eventuais recursos, somos pela homologação do presente processo licitatório.

0156



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

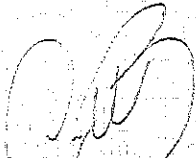
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 3/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	29.963,78

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de junho de 2019.


PAULO HORN

Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 86/2019

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**, na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.724.937/0001-05, com sede na ROD. PR 281 - KM 01, , NOSSA SENHORA APARECIDA, no Município de Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pelo Sr. IZAMIR PINZON portador do CPF nº 980.943.868-00 e do RG nº 12640684, doravante denominada **CONTRATADA**. (qualificação do licitante vencedor).

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 07 de maio de 2019, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”** sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço nº 03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

LOTE 1

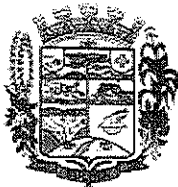
2.1. O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 29.963,78 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 29.963,78 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, sendo que o valor GLOBAL é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso





b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de

7

0160



Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

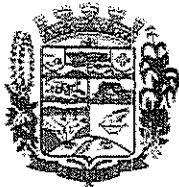
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

0161



Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

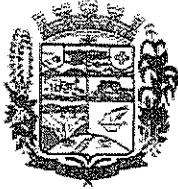
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei

A  



Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

0163

A



Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada

0164



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

CONTRATADA	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	CNPJ	78.724.937/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 3/2019		
VALOR	29.963,78 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)		
VIGÊNCIA	05/06/20 FORO: Comarca de São João - PR		

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: contratação de empresa seguradora de veículos (Renault Master Furgão L 1H1; 2.3; Diesel DCI; ano: 2019/2012; chassi: 93YMAFEXLJ89015; uso ambulância) para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

Sertãoópolis, 05 de junho de 2019.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilha da Silva
Código Identificador: E9B171B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA – ME CNPJ 09.013.342/0001-10 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DIAS 08 DE JUNHO A NOITE NO CLUBE PROGRESSO E OUTRO EVENTO NO DIA 06 DE JULHO A TARDE NO GINÁSIO DE ESPORTES"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 09.013.342/0001-10

Vigência: DE 05/06/2019 ATÉ 05/06/2020."

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 05 de junho de 2019.

PAULO HORN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: BAFCE2D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019

CONTRATADA	DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA	CNPJ	09.013.342/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA – ME CNPJ 09.013.342/0001-10 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DIAS 08 DE JUNHO A NOITE NO CLUBE PROGRESSO E OUTRO EVENTO NO DIA 06 DE JULHO A TARDE NO GINÁSIO DE ESPORTES		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 27/2019		
VALOR	2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	05/06/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 3E693D08

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO**

DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	29.963,78

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de junho de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 74631F07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

CONTRATADA	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	CNPJ	78.724.937/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 3/2019		
VALOR	29.963,78 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)		
VIGÊNCIA	05/06/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: C4C20A00

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO", à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUVEL - SUL VEICULOS LTDA	60.573,66

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de junho de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 674F7C4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019

CONTRATADA	SUVEL - SUL VEICULOS LTDA	CNPJ	78.740.388/0001-54
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 20/2019		
VALOR	60.573,66 (sessenta mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)		
VIGÊNCIA	05/06/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 966497ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 25/06/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade



Parecer nº: **063/2019**

Processo Licitatório nº: 50/2019

Modalidade: Tomada de Preços **03/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO."

Parecer: A solicitação foi realizada pelo Engenheiro do município

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 26 de abril de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 29 de abril 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 30 de abril

de 2019.

A Comissão de Licitação responsável, designada pela Portaria Nº 01/2019, reuniu-se no dia 23 de maio de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.


Após análise e conferência, a Comissão informou que 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada, chegou à proposta vencedora:

Fornecedor	CNPJ/CPF
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05

A homologação e Extrato de contrato foram publicados na imprensa oficial do Município, o no dia 26 de abril de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo

 0168



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 02 de julho de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018